

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

29 DE ABRIL DE 2026

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	6
1.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	6
2.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	7
3.	LOCAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	7
4.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	15
5.	REGRAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	16
6.	CARACTERIZAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	22
7.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	23
8.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	26
9.	ATA DA ASSEMBLEIA	26
III.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	27
1)	As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	27
2)	O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	28
3)	A proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2026	28
4)	A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	28
5)	A fixação do número de membros do Conselho de Administração	29
6)	A eleição dos membros do Conselho de Administração	30
7)	A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração	30
8)	A instalação do Conselho Fiscal	31
9)	A fixação do número de membros do Conselho Fiscal	31
10)	A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal	31
11)	A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026	32
12)	A alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, caput e Parágrafo 4º do art. 22 e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização do capital social, aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos.	34
13)	Consolidação do Estatuto Social	35

10. CONCLUSÕES	36
ANEXO I – COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA.....	37
ANEXO II – PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL	77
ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	78
ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL	83
ANEXO V – RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA.....	97
ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO.....	102
ANEXO VII – COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE, TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	135
ANEXO VIII – VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL.....	158

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

I. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração do **Grupo Mateus S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 24.990.777/0001-09, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02518-6 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/2022") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **29 de abril de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital**, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia"), observado o disposto nas normas aplicáveis.

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a Administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2026;
- (iv) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;

- (vi) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (viii) a instalação do Conselho Fiscal;
- (ix) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (x) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (xi) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (xii) a alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, *caput* e Parágrafo 4º do art. 22 e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização do capital social, aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos;
- (xiii) a consolidação do Estatuto Social.

Em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, a Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia ("Proposta") visando disponibilizar todas as informações necessárias, orientar e esclarecer a todos os seus Acionistas acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia, colocando à inteira disposição seu Departamento de Relações com Investidores, para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

A Administração
GRUPO MATEUS S.A.

II. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

1. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A Administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135, § 3º da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas os seguintes documentos, os quais encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração;
- (vii) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (viii) proposta de orçamento de capital preparada pela administração;
- (ix) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (x) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (xi) os boletins de voto a distância; e

- (xii) a presente Proposta, com as informações requeridas pela regulamentação aplicável, incluindo seus respectivos anexos.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em atendimento ao art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia é tempestivamente convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil").

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal "Jornal Pequeno", com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, será de 8 (oito) dias.

3. LOCAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Conforme orientações abaixo, a Companhia admitirá a participação dos acionistas por meio de: (i) sistema eletrônico para participação virtual, por meio da plataforma digital "Ten Meetings", pelo endereço eletrônico da Assembleia (pelo link abaixo indicado) ("Plataforma Digital"); ou (ii) envio de boletim de voto a distância, conforme orientações abaixo descritas.

3.1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico

3.1.1. Assembleia exclusivamente de modo digital

A Assembleia será realizada, **exclusivamente de modo digital**, observando o disposto na RCM 81/2022, por meio Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/498441646>) que possibilitará a participação e o voto dos acionistas, considerando-se a Assembleia realizada, assim, na sede social da Companhia.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução RCM 81/2022, a Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla

participação dos acionistas, independentemente de suas localizações geográficas. Considerando a dispersão dos investidores em diferentes regiões do Brasil, essa abordagem elimina barreiras físicas e logísticas, garantindo acesso às discussões e deliberações da Assembleia e maior inclusão e engajamento dos acionistas. Adicionalmente, a adoção dessa modalidade contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, dispensando a necessidade de deslocamentos e preparação de estruturas físicas. Isso não apenas reduz custos operacionais para a Companhia, mas também evita dispêndios dos próprios acionistas, que podem acompanhar a Assembleia de forma segura, por meio de plataformas digitais robustas e confiáveis. Ademais, o formato digital assegura que as deliberações ocorram de forma mais ágil e transparente, com o uso de ferramentas que permitem a votação e a interação em tempo real, de forma alinhada com os princípios de transparência e melhores práticas de governança corporativa.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

3.1.1.1. Cadastro Prévio na Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia via sistema eletrônico, deverão acessar a Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/498441646>) e realizar o seu cadastro impreterivelmente, conforme orientações abaixo, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **27 de abril de 2026 (inclusive)**.

(a) Cadastro de Acionistas Pessoa Física

Para o acionista pessoa física que deseje participar diretamente, este deverá fornecer as seguintes informações: nome completo, CPF, telefone e endereço de e-mail. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o acionista deverá anexar cópia do documento de identidade, conforme orientações constantes no item 3.1.1.2 abaixo, e os documentos necessários à comprovação da condição de acionista ("Cadastro Prévio").

(b) Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal

Para o acionista pessoa jurídica ou para o acionista de qualquer natureza que seja representado por procurador ("Procurador") e/ou representante legal ("Representante"), este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro Prévio, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF".

Após a realização do Cadastro Prévio, o Procurador/Representante (conforme o caso) será direcionado automaticamente para a página na qual ele deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação, conforme orientações constantes no item 3.1.1.2 abaixo.

(c) Orientações de Voto

No momento do Cadastro Prévio, o acionista ou o Procurador/Representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Ao selecionar a opção “Ao Vivo”, o acionista ou o Procurador/Representante, conforme o caso, poderá inserir orientações de voto, antecipando os votos que pretende proferir na Assembleia, os quais poderão ser alterados a qualquer momento, inclusive durante a realização da Assembleia (“Orientações de Voto”). Para que as Orientações de Voto sejam computadas, o acionista ou o Procurador/Representante, conforme o caso, deverá logar na Plataforma Digital na data e horário estipulados para realização da Assembleia, conforme descrito nesta Proposta.

Caso o acionista ou o Procurador/Representante, conforme o caso, opte por enviar os votos via boletim de voto a distância na Plataforma Digital (nos termos do item 3.2 abaixo) e, após o envio, também queira comparecer ao vivo na Assembleia, deverá alterar o campo “Participação” para “Ao vivo”. Dessa forma, o boletim de voto a distância enviado continuará válido e o acionista conseguirá também participar na Assembleia ao vivo por meio da Plataforma Digital.

3.1.1.2. Documentação para participação na Assembleia

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista ou o Procurador/Representante, conforme o caso, providencie a complementação dos documentos nos prazos aplicáveis.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, cópias dos seguintes documentos:

- (i) Para pessoas físicas: documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública), desde que com foto de seu titular;
- (ii) Para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os atos societários que comprovem a representação legal do acionista (conforme abaixo) e (ii) documento de identidade do Procurador/Representante com foto;
- (iii) Para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do Procurador/Representante; e
- (iv) Para os acionistas que sejam representados por seu Representante:

(a) Representante de pessoas jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

(b) Representante de fundos de investimento (instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento): além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, cópia simples do regulamento do fundo devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

(v) Para os acionistas que sejam representados por seu Procurador:

Observados os termos abaixo, o Procurador deve apresentar instrumento de mandato com poderes para sua representação na Assembleia, devidamente assinado. Para esta Assembleia, a Companhia admitirá a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

A outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Nota-se que caberá ao Procurador indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá representar. O Procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, caso o Procurador represente mais de um acionista, este somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM¹, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na

¹ Conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014.

Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

3.1.1.3. Verificação do Cadastro Prévio

A Companhia ressalta que, as informações e documentos deverão ser encaminhados pela Plataforma Digital ou ao Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomateus.com.br.

Verificada a regularidade do Cadastro Prévio e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado ou o seu Representante/Procurador, conforme o caso, receberá, no e-mail cadastrado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da última base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

Ressalta-se que as instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista credenciado ou de seu representante, não podendo ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista credenciado ou seu Representante/Procurador, conforme o caso, não receba a confirmação de participação e as instruções de acesso ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro Prévio, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomateus.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

3.1.1.4. Outras Informações

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que

o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

3.2. Participação por meio de Boletins de Voto a Distância

Em atendimento à RCVM 81/2022, foram disponibilizados boletins de voto a distância (em versões passíveis de impressão e preenchimento manual) nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), contemplando tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõem a ordem do dia desta Assembleia. A tal respeito, esclarece-se que:

(i) Embora as matérias ordinárias e extraordinárias sejam deliberadas no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a assembleia geral ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a assembleia geral extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na assembleia geral ordinária, e vice-versa; e

(ii) Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia, em relação às matérias ordinárias e/ou em relação às matérias extraordinárias, deverão preencher os respectivos boletins de voto a distância indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas respectivas deliberações descritas no boletim.

Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância poderão fazê-lo por meio do envio (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital; ou (ii) de instruções de preenchimento (i.a) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii.b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador"); ou (iii.c) ao depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas, conforme descrito abaixo:

3.2.1. Envio do boletim diretamente à Companhia

Os acionistas que optarem por enviar os boletins de voto a distância diretamente à Companhia deverão realizar o Cadastro Prévio e o preenchimento dos respectivos boletins de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **25 de abril de 2026** (inclusive).

Nos termos do art. 46 da RCV 81/2022, em até **3 (três) dias** contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, observado que a retificação ou o reenvio está sujeito ao prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados item 3.1.1.2 acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

Os Senhores Acionistas deverão acessar a Plataforma Digital para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia, conforme orientações descritas abaixo:

- (i) acessar ao seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/498441646>;
- (ii) realizar e finalizar o Cadastro Prévio, na qualidade de acionista ou Representante/Procurador, conforme o caso, anexando os documentos necessários conforme instruções contidas no item 3.1.1 acima e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD);
- (iii) caso seja Representante/Procurador, conforme o caso, cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “Assembleia” e posteriormente “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE); e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

3.2.2. Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCV 81/2022, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em central depositária poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de

preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **25 de abril de 2026** (inclusive), ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Agente Escriturador.

O agente de custódia, o Agente Escriturador e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Agente Escriturador, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securiesservices/assembleia-digital/>).

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão das instruções de voto deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou com o Agente Escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

3.2.3. Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e as instruções de voto contidas no mapa analítico do Agente Escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou

CNPJ, as instruções de voto provenientes do Agente Escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCM 81/2022;

- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes da Central Depositária da B3 prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCM 81/2022;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletins, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da RCM 81/2022; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único da RCM 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

4. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias

quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social da Companhia, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante. Já as matérias extraordinárias, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia, tendo em vista a previsão de deliberações relativas à alteração do Estatuto Social.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que caso o quórum da Assembleia (seja em ordinária, em extraordinária ou em ambos) não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação, das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

5. REGRAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

i) Número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado e na RCM 80/2022, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração

a. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente,

considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada chapa, que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa (ou candidato, conforme o caso), tal chapa (ou candidato, conforme o caso) será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções. O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

b. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., e do art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 70/2022")², o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, no caso da Companhia, é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia. A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser desconsideradas.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido

² Considerando a escala prevista na regulamentação da CVM, que reduz o percentual mínimo legal para solicitação de adoção de voto múltiplo a depender do capital social das companhias abertas.

de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 115.002.381 (cento e quinze milhões, duas mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia. Ainda, ressalta-se que em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um "aviso aos acionistas" informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1.º, in fine, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

- "V" número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- "A" número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- "C" número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em

qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Esclarece-se, ainda, que nos termos do artigo 34, § 2º, da RCM 81/2022, caso, por ocasião da realização da Assembleia, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração da Companhia, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito.

c. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia³.

Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe em seu art. 6º, parágrafo primeiro, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

d. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem

³ Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

e. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador com mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, o direito de eleger um membro a mais do conselho de administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7.º da Lei das S.A.). Para tanto, se for o caso, os acionistas controladores poderão eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no estatuto social.

iii) Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá

notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K da RCVM 80/2022, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022; e
- (iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K, da RCVM 80/2022, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento, conforme previsto na RCVM 80/2022, deverá ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80/2022, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia pela

Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração a Companhia divulgará “aviso aos acionistas” informando a respeito da indicação de membro do Conselho de Administração.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

iv) Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81/2022. Nesse sentido, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, e considerando o capital social atual da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,0% (um inteiro por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@grupomateus.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **04 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81/2022, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas para indicação de candidato, conforme indicado acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81/2022.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80/2022, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à RCVM 80/2022, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de

Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a RCVM 80/2022.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da RCVM 80/2022, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade⁴, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

i) Instalação do Conselho Fiscal

Nos termos do art. 37 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

⁴ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

Conforme disposto no artigo 161, § 2º da Lei das S.A., o conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no art. 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas. Nesse sentido, o art. 4º da RCVM 70/2022, determina que, no caso da Companhia, o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante.

Contudo, nota-se que independentemente da eventual solicitação por parte dos acionistas, a Administração da Companhia já propõe a instalação do Conselho Fiscal.

ii) Número de membros do Conselho Fiscal

O §1.º do art. 161 da Lei das S.A. e o *caput* do art. 37 do Estatuto Social da Companhia estabelecem que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Conforme previsto o art. 161, § 4.º da Lei das S.A., os acionistas minoritários terão o direito a eleger e destituir em separado 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, a CVM decidiu que o requisito de “10% ou mais das ações com direito a voto” previsto no art. 161, § 4.º da Lei das S.A. não se refere ao número de ações que o acionista minoritário presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do conselho fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da Companhia.

Visto que os acionistas minoritários da Companhia são titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, qualquer acionista minoritário presente à Assembleia, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

iii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Nos termos da legislação aplicável, uma vez instalado o Conselho Fiscal, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos.

Em conformidade com a RCVM 81/2022, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

iv) Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022, observadas as regras e condições de eleição previstas no art. 162, combinado com o art. 147 da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “aviso aos acionistas” informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

v) Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I, da RCVM 81/2022. Nesse sentido, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, e considerando o capital social atual da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,0% (um inteiro por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@grupomateus.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVM 81/2022, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **04**

de abril de 2026, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81/2022, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas para indicação de candidato, conforme indicado acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81/2022.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada, observando o disposto na RCVM 81/2022 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário

dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

III. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia, submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

Para referência, a presente seção reúne a análise de todos os itens constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo tanto as matérias ordinárias quanto as extraordinárias.

1) As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente; (c) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras; (d) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (g) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; e (h) proposta de orçamento de capital preparada pela administração.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCV 80/2022.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à

Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas da documentação pertinente.

2) O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 2025.

Considerando tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

3) A proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2026

Nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., a Assembleia pode deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado, sendo possível a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício anterior.

A administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2026, conforme consta do **Anexo II**, compreendendo todas as fontes de recursos e aplicações de capital da Companhia para o exercício social de 2026.

4) A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido da Companhia no exercício foi de R\$ 1.832.920.602,17 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos) ("Lucro Líquido"). A Administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o Lucro Líquido:

(i) Reserva Legal: montante de R\$ 91.646.030,11 (noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trinta reais e onze centavos) a ser destinado à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;

(ii) Juros sobre Capital Próprio ("JCP"): montante bruto total de R\$ 559.892.901,02 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e dois centavos), equivalente ao valor líquido total de R\$ 484.378.755,10 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões,

trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). O valor líquido do JCP, correspondente a 27,8% do lucro líquido ajustado do exercício (i.e. Lucro Líquido ajustado pela dedução da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.), foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo excedido o montante mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia de 0,1% do lucro líquido ajustado. As distribuições de JCP foram deliberadas ao longo de 2025 pelo Conselho de Administração e os pagamentos realizados integralmente aos acionistas com base nas suas respectivas participações à época. Conforme faculdade prevista no Artigo 39, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, os valores relativos aos JCP foram declarados em reuniões realizadas em 21 de março de 2025, 23 de junho de 2025, 22 de setembro de 2025, 14 de novembro de 2025.

(iii) Retenção para fins de orçamento de capital: montante de R\$1.181.381.671,04 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos) a ser retido para fins de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., conforme proposta de orçamento de capital constante no item 3) anterior.

A Companhia entende que a proposta de destinação do lucro líquido, incluindo as declarações de JCP ao longo do exercício social, foi formulada de acordo com as obrigações legais e estatutárias da Companhia, e está em conformidade com o projeto de desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81/2022 constam do Anexo III à presente Proposta.

5) A fixação do número de membros do Conselho de Administração

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

Caso seja solicitada votação em separado, 1 (um) membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), 4 (quatro) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

Ressalta-se que, nos termos do § 7.º do art. 141 da Lei das S.A., caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo e da votação em separado, para assegurar a maioria do conselho, os acionistas controladores terão o direito de eleger igual número de conselheiros eleitos pelos minoritários, mais um.

Assim, embora a administração proponha a fixação de 5 (cinco) membros efetivos para composição do Conselho de Administração, se houver cumulação do procedimento de voto múltiplo e do voto em separado e, dependendo da efetiva presença e alocação dos votos, o Conselho de Administração da Companhia poderá ser composto por até 7 (sete) membros.

6) A eleição dos membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027:

- (i) Ilson Mateus Rodrigues;
- (ii) Ilson Mateus Rodrigues Júnior;
- (iii) Jesuíno Martins Borges Filho;
- (iv) Sergio Alexandre Figueiredo Clemente; e
- (v) Roberto Diniz Junqueira Neto.

Destaca-se que, nos termos do § 4.º do art. 141 da Lei das S.A., os acionistas minoritários poderão eleger e destituir em separado 1 (um) membro do Conselho de Administração desde que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) do total das ações com direito a voto.

A esse respeito, a administração nota que a chapa acima apresentada já leva em consideração a indicação realizada por Guepardo Investimentos Ltda., acionista minoritário da Companhia, detentor de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) do capital social, que indicou o Sr. Roberto Diniz Junqueira Neto.

Caso sejam apresentados novos candidatos para a eleição em separado, e desde que atingidos os requisitos mínimos previstos na Lei das S.A., a administração esclarece que o candidato acima indicado será submetido à votação em separado, assegurando que caiba aos acionistas minoritários titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, eleger um conselheiro em separado.

Ademais, caso esse cenário seja aplicável, a eleição majoritária do Conselho de Administração passará a considerar 4 (quatro) membros – devendo ser considerados, assim, os demais nomes já constantes da chapa indicada pela administração.

Em cumprimento à RCM 81/2022, o **Anexo IV** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

7) A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

Com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada na presente data, na forma do **Anexo V**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da RCM 80/2022: (i) Roberto Diniz Junqueira Neto; e (ii) Sergio Alexandre Figueiredo Clemente.

8) A instalação do Conselho Fiscal

A Administração propõe a instalação do Conselho Fiscal no exercício social de 2026, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

9) A fixação do número de membros do Conselho Fiscal

Objetivando garantir sempre a existência de um número ímpar de membros, a Administração propõe a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Tendo em vista a solicitação de eleição em separado por acionista minoritário, do total de 3 (três) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes e 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, por eleição em separado por acionistas minoritários.

10) A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

A) Candidatos indicados pela administração da Companhia

A Administração propõe a eleição dos seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Helena Turola de Araújo Penna	Murici dos Santos
Diego Eceiza Nunes	Michael Eceiza Nunes

Em cumprimento à RCM 81/2022, o **Anexo IV** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados pela administração ao Conselho Fiscal.

B) Candidatos indicados por acionistas minoritários

A Companhia informa que, em observância aos termos do art. 161, § 4º, "a", Lei das S.A. e do art. 37, I, da RCV 81/2022, recebeu solicitação por parte de Guepardo Investimentos Ltda., acionista minoritário da Companhia detentor de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) do seu capital social, para a eleição em separado dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Célio de Melo Almada Neto	Eduardo Seiji Yamaguchi

Em cumprimento à RCV 81/2022, o **Anexo IV** contém também as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais candidatos.

11) A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3.º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 52.782.662,56 (cinquenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza. O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 23 (f) do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal.

Para fins comparativos, e em linha com as orientações da CVM, o quadro abaixo apresenta comparativo com as diferenças entre (i) a proposta de remuneração da administração formulada para o exercício social de 2025 e o valor efetivamente realizado em 2025; e (ii) as propostas de remuneração da administração formuladas para o exercício social de 2025 e em 2026:

Proposta Anterior (previsto para 2025) Vs. Valor efetivamente realizado em 2025			
Órgão	Proposta Anterior (previsão para 2025)	Valor efetivamente realizado em 2025	Justificativa
Diretoria	R\$ 39.139.061,74	R\$ 39.132.899,68	Não há alteração relevante.
Conselho de Administração	R\$ 3.384.582,40	R\$ 3.302.563,20	Não há alteração relevante.
Conselho Fiscal	R\$ 616.167,91	R\$ 594.403,20	Não há alteração relevante.
Total	Até R\$ 43.139.812,05	R\$ 43.029.866,08	-

Proposta Anterior (previsto para 2025) Vs. Proposta Atual (previsão para 2026)			
Órgão	Proposta Anterior (previsão para 2025)	Proposta Atual (previsão para 2026)	Justificativa
Diretoria	Até R\$39.139.061,74	Até R\$ 48.779.591,63	A Administração esclarece que a diferença de valor da proposta de remuneração do exercício de 2026 em comparação ao de 2025 está relacionada essencialmente a: (a) aumento da previsão de remuneração variável da Diretoria, relacionado ao atingimento de metas e determinados eventos societários no interesse da Companhia em 2025, incluindo o fechamento da operação com o Novo Atacado Comércio de Alimentos S.A. (conforme Fato Relevante publicado pela Companhia em 2 de julho de 2025); (b) o aumento do valor máximo previsto de remuneração para a Diretoria, considerando a possibilidade de eventual atualização da sua composição ao longo de 2026, que poderá incluir a nomeação de novos membros; e (c) possíveis atualizações nos programas de incentivo de longo prazo da Companhia.
Conselho de Administração	Até R\$3.384.582,40	Até R\$ 3.374.763,20	Não há alteração relevante.
Conselho Fiscal	Até R\$616.167,91	Até R\$ 628.307,73	Não há alteração relevante.
Total	Até R\$43.139.812,05	Até R\$52.782.662,56	-

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a remuneração dos administradores na forma da

seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81/2022, constam do **Anexo VI** à presente Proposta.

- 12) A alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, caput e Parágrafo 4º do art. 22 e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização do capital social, aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos.**

A administração da Companhia, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta para alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, *caput* e Parágrafo 4º do art. 22 e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização da cifra do capital social e aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos.

Em atenção ao artigo 12, II, da RCVM 81/2022, a Companhia apresenta abaixo quadro indicando a origem e a justificativa das alterações, com a respectiva análise dos efeitos jurídicos e econômicos pertinentes:

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.528.651.204,55 (oito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) <u>R\$ 8.880.420.020,13 (oito bilhões, oitocentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte mil, vinte reais e treze centavos)</u> , dividido em 2.248.469.834 (duas bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) <u>2.303.692.568 (dois bilhões, trezentas e três milhões, seiscentas e noventa e duas, quinhentas e sessenta e oito)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A proposta de alteração ao artigo 6º do Estatuto Social tem por objetivo essencialmente atualizar o capital social da Companhia, já refletindo os termos do aumento de capital homologado em 6 de janeiro de 2026 dentro do limite do capital autorizado.
Artigo 18, Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração, <u>deverão ser (i) em sua maioria, membros externos, conforme as definições previstas no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); e (ii) no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros</u> 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser membros independentes, conforme as definições previstas no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que	A alteração do Parágrafo 1º do Artigo 18 do Estatuto Social se insere no contexto de aprimoramento das regras de composição do Conselho de Administração para melhores práticas de governança corporativa, conforme recomendação do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.	
Artigo 22 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice -Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.	A alteração do <i>caput</i> do Artigo 22 do Estatuto Social se insere no contexto de aprimoramento das regras de funcionamento do Conselho de Administração para melhores práticas de governança corporativa, conforme recomendação do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), bem como de atribuições dos Presidente do Conselho de Administração.
Artigo 22, Parágrafo 4º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo facultado aos conselheiros participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, os quais deverão expressar desde que confirme seus votos por escrito <u>ou qualquer outro meio digital ou virtual válido</u> .	A alteração do Parágrafo 4º do Artigo 22 do Estatuto Social se insere no contexto de adequação das regras de participação dos Conselheiros em reuniões virtuais de Conselho de Administração da Companhia.
Artigo 26, Parágrafo 3º – Caso participe remotamente da reunião da Diretoria, o Diretor deverá confirmar o seu voto por escrito <u>ou qualquer outro meio digital ou virtual válido. Nesse caso, o Diretor será considerado presente à reunião e deverá assinar posteriormente a correspondentes ata.</u>	A alteração do Parágrafo 3º do Artigo 26 do Estatuto Social se insere no contexto de adequação das regras de participação dos Diretores em reuniões virtuais de Diretoria da Companhia.

Adicionalmente, em atendimento ao artigo 12, I, da RCVM 81/2022, o **Anexo VII** à Proposta apresenta a versão marcada do Estatuto Social, evidenciando de forma consolidada as alterações propostas.

13) Consolidação do Estatuto Social

Tendo em vista que, na forma do item 12 acima, a administração da Companhia propôs a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do seu Estatuto Social de modo a refletir os ajustes decorrentes de tais modificações.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é importante para permitir a atualização do documento e facilitar a sua compreensão por parte de acionistas e investidores em geral.

Nesse contexto, a administração da Companhia propõe que, se a reforma do Estatuto Social objeto do item 12 acima for aprovada, seja também aprovada a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VIII**.

10. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando a sua integral aprovação.

São Luís, 28 de março de 2026.

Ilson Mateus Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA
(SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, EM ATENÇÃO AO ARTIGO 10, III, DA RCVM 81/2022)

2.1. Condições financeiras e patrimoniais

Informações Financeiras

A Companhia mantém seus livros e registros contábeis em Reais, a moeda funcional de suas operações no Brasil e de apresentação de suas demonstrações financeiras.

A discussão e análise sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia, bem como de todas as informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e respectivas notas explicativas, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financing Reporting Standards* ou "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). Essas demonstrações financeiras foram auditadas pela Forvis Mazars Auditores Independentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam auxiliar os investidores na compreensão e comparação das demonstrações financeiras para: (i) o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras; e (iii) os principais fatores que explicam tais variações.

Arredondamentos

Alguns valores e percentuais constantes desta Seção 2 do Formulário de Referência foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes desta Seção 2 do Formulário de Referência podem não representar a soma exata dos valores que os compõem.

Outros

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Os termos "nós", "nosso" ou "Companhia", quando utilizados nesta seção do Formulário de Referência, referem-se ou significam, conforme o caso, à Grupo Mateus S.A. e suas sociedades investidas, controladas ou não (diretas ou indiretas) em conjunto, exceto se expressamente indicado de forma diferente.

Comentários dos Diretores

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é parte de um grupo varejista e atacadista que atua por meio de unidades de negócios que se integram e complementam, criando sinergias e integração vertical e horizontal nas suas cadeias de atuação nos setores de varejo de atacado, varejo, atacado de autosserviço (atacarejo ou "*cash and carry*") e eletroeletrônico, atacado e serviços complementares, conforme descrito no item 1.2 deste Formulário de Referência.

Os Diretores da Companhia revisam regularmente métricas de crescimento, liquidez e endividamento da Companhia e, com base nas informações descritas a seguir, entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para a implementação de seu plano de negócios e para atender suas necessidades de caixa e capital de curto, médio e longo prazos.

Métricas de Crescimento

As necessidades de caixa e capital de curto, médio e longo prazos são suportadas pela capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, complementada pela contratação de linhas de crédito. Esses recursos garantem a capacidade da Companhia de honrar com suas obrigações, financiar suas atividades

e executar o seu plano de negócios. A Companhia vem, ao longo dos últimos anos, mantendo indicadores de endividamento em níveis constantes e compatíveis com as perspectivas de crescimento e implementação de seu plano de negócios.

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Balancos Patrimoniais		
Patrimônio líquido	11.468	9.232
Caixa e equivalente de Caixa	1.802	1.664
Títulos e Valores Mobiliários	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.861	2.274

Em 2025, a posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia foi de R\$ 1.802 milhões, um aumento de 8% em relação a 2024, em que a posição de caixa e equivalentes de caixa foi de R\$1.664 milhões. Esse aumento decorreu, principalmente, da melhora na gestão do capital de giro, que impulsionou a geração de caixa no período, bem como a consolidação do Novo Atacado ("Novo Atacarejo"). Adicionalmente, a Companhia mantém política conservadora na gestão de caixa, priorizando a adequada alocação de recursos em suas operações e investimentos. em 2025,

Em 2025, os empréstimos, financiamentos e debêntures totalizaram R\$ 2.861 milhões, um aumento de 26% em relação a 2024, em que totalizaram R\$2.274 milhões. O referido crescimento decorreu, principalmente, da combinação de negócios com o Novo Atacarejo.

Índices de Endividamento

Em 2025, o saldo da dívida líquida da Companhia foi de R\$ 1.059 milhões, um aumento de 74% em relação a 2024, em que o saldo da dívida líquida foi de R\$610 milhões. O referido aumento decorreu, principalmente, da combinação de negócios com o Novo Atacarejo.

A Companhia acompanha o avanço ou redução de sua dívida líquida através do cálculo do índice de dívida líquida sobre o "EBITDA ex IFRS" (desconsiderando os efeitos contábeis de depreciação e despesas financeiras sobre arrendamentos). Com base nesta métrica, é possível observar que a Companhia vem refletindo em seu índice de endividamento líquido a estratégia de expansão proposta para o exercício de 2025. Conforme demonstrado na tabela abaixo, o índice de endividamento líquido aumentou no exercício de 2025, quando comparado ao exercício de 2024:

(em R\$ milhões)	Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Bruta	(2.861)	(2.274)
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.802	1.664
Títulos e Valores Mobiliários	-	-
Dívida Líquida	(1.059)	(610)
EBITDA	2.801	2.373

Amortização de arrendamento	(228)	(166)
Despesa financeira de arrendamento	(356)	(200)
EBITDA ex IFRS	2.217	2.007
Dívida Líquida / EBITDA ex IFRS	0,48	0,30

Índice de Liquidez Corrente

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia apresentou índice de liquidez corrente de, respectivamente, 1,75 e 2,32. Em linhas gerais, a variação desse índice decorre, principalmente, da combinação de negócios com o Novo Atacarejo, que impactou tanto o ativo circulante como o passivo circulante, bem como do aumento na linha de empréstimos, financiamentos e debêntures em razão das captações realizadas ao longo de 2025 e da reclassificação de parcelas de empréstimos e financiamentos do longo prazo para o curto prazo.

	Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
(em R\$ milhões)		
Ativo Circulante	12.754	10.861
Passivo Circulante	7.297	4.673
Liquidez Corrente	1,75	2,32

Índice de Liquidez Geral

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia apresentou índice de liquidez geral de, respectivamente, 1,89 e 2,03. Em linhas gerais, a variação deste índice decorre, principalmente, da combinação de negócios com o Novo Atacarejo, que impactou tanto o ativo como o passivo, bem como do aumento de empréstimos, financiamentos e debêntures em razão das captações realizadas ao longo de 2025.

	Consolidado	
	2025	2024
(em R\$ milhões)		
Ativos	24.352	18.228
Passivos	12.884	8.996
Liquidez Geral	1,89	2,03

b. estrutura de capital

Na data deste Formulário de Referência, os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital adequada para desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de negócios e atender suas necessidades de capital de curto, médio e longo prazos, possuindo uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pelo uso intensivo de capital, sendo natural, de acordo com os Diretores da Companhia, que a Companhia, com o fim de otimizar sua estrutura de capital, financie suas necessidades de capital principalmente a partir de empréstimos, financiamentos

e debêntures contraídos junto aos mercados financeiro e de capitais, seja para consolidar e expandir seus negócios, seja para manter seus níveis de liquidez adequados.

A tabela a seguir apresenta a abertura da estrutura de capital da Companhia entre capital próprio e capital de terceiros nas datas indicadas:

	Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
(em R\$ milhões)		
Patrimônio Líquido (capital próprio)	11.468	9.232
Passivo Circulante (capital de terceiros)	7.297	4.673
Passivo Não-Circulante (capital de terceiros)	5.587	4.323
Passivo Total (capital próprio e capital de terceiros)	24.352	18.228
Capital Próprio / Passivo Total (%)	47%	51%
Capital de Terceiros / Passivo Total (%)	53%	49%

Capital Próprio

Em 2025, o saldo do patrimônio líquido da Companhia (capital próprio) correspondeu a R\$ 11.468 milhões, um aumento de 24% em relação a 2024, em que o saldo do patrimônio líquido (capital próprio) foi de R\$ 9.232 milhões. Em linhas gerais, a variação se deve, principalmente pelo lucro líquido do exercício de 2025.

Capital de Terceiros

Em 2025, o saldo do passivo circulante e do passivo não-circulante da Companhia (capital de terceiros) correspondeu a R\$12.884 milhões, um aumento de 43% em relação a 2024, em que o saldo passivo circulante e do passivo não-circulante foi de R\$8.996 milhões. O referido aumento decorreu, principalmente pela combinação de negócios com o Novo Atacarejo.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Com base nas informações descritas a seguir, que incluem o perfil de endividamento da Companhia, os índices de liquidez e considerando a capacidade da Companhia de acessar recursos provenientes de empréstimos, financiamentos e debêntures junto a instituições financeiras de primeira linha em caso de necessidade, os Diretores da Companhia entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado tempestiva e integralmente, estando assim adimplente com todos os seus compromissos financeiros. À época, o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures totalizavam R\$ 2.861 milhões, Um aumento de 26% em relação a 2024, em que o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures totalizavam R\$2.274 milhões.

Em 31 de dezembro de 2025, os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia foram de 1,89 e 1,75, respectivamente, uma redução de 14% (geral) e redução de 25% (corrente) em relação a 2024, em que os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia haviam sido de 2,03 e 2,32, respectivamente. A redução no índice geral e a redução do índice corrente decorreram, principalmente, da combinação de negócios com o Novo Atacarejo, que impactou tanto o ativo como o passivo, bem como do aumento de empréstimos, financiamentos e debêntures em razão das captações realizadas ao longo de 2025.

A tabela a seguir apresenta o cronograma de amortização dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2025:

Vencimento (R\$ em milhões)				Total
2026	2027	2028	2029 a 2039	
1.205	695	197	764	

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Historicamente, as principais fontes de financiamentos para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas pela Companhia decorrem de: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) contratação de linhas de créditos, empréstimos ou financiamentos junto ao mercado financeiro, de curto, médio e longo prazos. Adicionalmente, tais de linhas de créditos, empréstimos ou financiamentos junto ao mercado financeiro são utilizados pela Companhia, principalmente, para custear (i) a operação dos negócios da Companhia; (ii) desembolsos de capital; e (iii) exigências de pagamento de endividamento.

Os Diretores da Companhia entendem que esse histórico segue o curso normal dos negócios da Companhia e está alinhado com uma gestão prudente do passivo financeiro. Essa abordagem é adequada ao perfil de endividamento da Companhia, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de cumprimento das obrigações da Companhia.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, que não possam ser suportadas com os recursos atuais. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

3ª Emissão de Debêntures (1ª Série)	14/11/2018	160	Garantia fidejussória e real	CDI + 2,35% a.a.	Trimestral até agosto/2020 e mensal até o vencimento	14/11/2026	42
Total							67

Para mais informações sobre as escrituras de debêntures, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

(2) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Em 2022, (i) Mateus Supermercados emitiu debêntures para lastrear os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela True Securitizadora S.A., tendo como destinação de recursos a aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios de determinados imóveis operados ou a serem operados por Mateus Supermercados; e (ii) como lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 38ª emissão, em série única da Opea Securitizadora S.A. (CRIs), a Opea Securitizadora S.A., na qualidade de emissora, emitiu cédula de crédito imobiliário (CCI) representativa de créditos imobiliários oriundos de contrato de locação na modalidade *built-to-suit* de imóvel localizado na cidade de Altos-PI, celebrado entre as controladas da Companhia, o Fundo de Investimento Imobiliário Big Box, na qualidade de locador e cedente, e a Armazém Mateus S.A., na qualidade de locatária e devedora.

Operação	Data de Emissão	Valor total da emissão (em R\$ milhões)	Garantias	Taxa de remuneração	Pagamento	Vencimento	Saldo aberto em 31/12/2025 (em R\$ milhões)
Mateus Supermercados							
3ª Emissão de Debêntures (série única) – lastro para CRI	15/07/2022	800	Garantia fidejussória	IPCA + 6,34% a.a.	Mensal até o vencimento	15/07/2034	753
Big Box							
38ª Emissão de CRI (Série única)	25/08/2022	114		7,59% a.a.	mensal até o vencimento	10/08/2039	68
Total							67

II. **Empréstimos e Financiamentos Relevantes**

(1) Notas Comerciais

Em 17 de junho de 2024, como lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, a controlada Novo Atacarejo emitiu notas comerciais, tendo como principais características:

<i>Operação</i>	<i>Data de Emissão</i>	<i>Valor total da emissão (em R\$ milhões)</i>	<i>Garantias</i>	<i>Taxa de remuneração</i>	<i>Pagamento</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Saldo aberto em 31/12/2025 (em R\$ milhões)</i>
1ª Emissão de Notas Comerciais	17/06/2024	200	Garantia fidejussória	CDI + 1,45% a.a.	Mensal até o vencimento	14/06/2029	174

Para mais informações sobre as notas comerciais, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

(2) Cédulas do Produtor Rural (CPR)

As controladas da Companhia, Mateus Supermercados e Mateus Supermercados e Varejo S.A. ("Mateus Supermercados e Varejo"), emitiram Cédulas do Produtor Rural ("CPR"), tendo como destinação de recursos a aquisição de produtos agrícolas. Seguem abaixo as características gerais das CPRs vigentes em 31 de dezembro de 2025:

<i>Data da Operação</i>	<i>Valor total (em R\$ milhões)</i>	<i>Garantias</i>	<i>Taxa de remuneração</i>	<i>Pagamento</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Saldo aberto em 31/12/2025 (em R\$ milhões)</i>
Mateus Supermercados						
30/12/2021	250	Sem garantia	CDI + 1,82% a.a.	Mensal (juros e principal) até o vencimento	15/12/2026	56
02/10/2024	400	Sem garantia	CDI + 1,15% a.a.	1 parcela no vencimento	05/10/2026	476
02/10/2024	400	Garantia fidejussória	CDI + 1,15% a.a.	1 parcela no vencimento	05/02/2027	476
Mateus Supermercados e Varejo						
11/09/2025	150	Garantia fidejussória e real	CDI + 0,77% a.a.	2 parcelas (15/04/2026 e 15/10/2026)	15/10/2026	157
Total						1.165

(3) Abertura de Crédito

Data de Emissão	Valor total da emissão (em R\$ milhões)	Garantias	Taxa de remuneração	Pagamento	Vencimento	Saldo aberto em 31/12/2025 (em R\$ milhões)
13/01/2023	98,9	Fiança bancária e garantia real	9,64% a.a.	Juros – trimestral entre 13/01/23 a 13/01/25 Juros e Principal – mensal a partir de 13/02/2025 até o vencimento	13/01/2033	85

(4) Leasings

O instrumento vigente em 31 de dezembro de 2025 contratado pela controlada Novo Atacarejoprevia remuneração a taxas de juros que variam entre CDI + 1,57% a 4,78% a.a. A data de vencimento mais longa, entre as operação de *leasing* vigentes em 31 de dezembro de 2025, é de 26 de novembro de 2030.

(5) Financiamentos – FINAME

Entre as modalidades das operações de *leasings* acima mencionada, as controladas Mateus Supermercados, Armazém Mateus, Posterus, Indústria de Pães e Novo Atacarejocelebraram instrumentos financeiros no âmbito do programa de Financiamentos para Aquisição de Máquinas e Equipamentos (“FINAME”), com alienação fiduciária dos próprios bens financiados e prestação de garantia fidejussória pelo controlador como garantia das obrigações das controladas. Os instrumentos celebrados em 2025 e vigentes em 31 de dezembro de 2025 preveem remuneração a taxas de juros que variam entre 12,71% a.a. e 14,55% a.a., com vencimento até 2035. A data de vencimento mais longa, entre as operações de FINAME vigentes em 31 de dezembro de 2025, é de 15 de janeiro de 2036.

ii) **outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Atualmente, a Companhia, por si ou suas controladas, não mantém quaisquer outras relações de longo prazo com instituições financeiras além das descritas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

iii) **grau de subordinação entre as dívidas**

Conforme indicados no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência, em 2025, os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia são compostos por dívidas com garantia real e da espécie quirografária.

O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor, uma vez que, na data deste Formulário de Referência, os instrumentos de dívida não possuem qualquer cláusula contratual de subordinação.

Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras da Companhia dar-se-á na seguinte ordem, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"):

- (i) créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;
- (ii) os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado;
- (iii) créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias;
- (iv) créditos quirografários;
- (v) multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias;
- (vi) créditos subordinados, a saber: (a) os previstos em lei ou em contrato; e (b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado; e (vii) os juros vencidos após a decretação da falência.

iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

A Companhia, por meio de suas controladas, é parte como tomadora em instrumentos de dívida descritos no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência e, portanto, no contexto de tais operações, está obrigada à observância de determinadas obrigações e restrições, sob pena de vencimento antecipado das dívidas. No entendimento da administração da Companhia, tais restrições são usuais de mercado em operações como aquelas contratadas pela Companhia e incluem as abaixo descritas.

I. Debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários

As escrituras de emissão das debêntures emitidas pelas controladas Mateus Supermercados e Armazém Mateus preveem, conforme o caso, certas hipóteses que desencadeiam o vencimento antecipado da dívida, tendo como mais relevantes: (i) limitação de alienação de ativos acima de determinados valores, (ii) operações de reestruturação societária (cisão, fusão ou incorporação); (iii) transferência de controle societário; (iv) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, em caso de mora; (v) vencimento antecipado cruzado (*cross-default ou cross acceleration*) em caso de descumprimento de obrigações e/ou declaração de vencimento antecipado dos instrumentos financeiros celebrados pelas emissoras em determinados valores; e (vi) manutenção dos seguintes índices financeiros:

Para a 2ª Emissão de Debêntures (série única) do Mateus Supermercados e para 3ª Emissão de Debêntures (1ª Série) do Armazém Mateus

A Companhia tem o compromisso de manter o índice correspondente à razão entre Dívida Líquida Financeira e EBITDA da Companhia (i) inferior a 2,0 até o vencimento das debêntures relativas à 3ª emissão de Debêntures do Armazém Mateus; e (ii) igual ou inferior a 2,5 até o vencimento das debêntures relativas à 2ª emissão de Debêntures do Mateus Supermercados. Para apuração do quociente, para os fins destas emissões, são considerados:

- “Dívida Financeira Líquida”: significa a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a emissora seja parte, classificadas no passivo circulantes e exigível de longo prazo da Companhia, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia, menos as disponibilidades e aplicações financeiras de curto prazo (no caso da 2ª Emissão de Debêntures do Mateus Supermercados, excluindo-se os efeitos do IFRS 16); e
- “EBITDA”: significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 meses contados da data-base de cálculo do índice (no caso da 2ª Emissão de Debêntures do Mateus Supermercados, excluindo-se os efeitos do IFRS 16).

De acordo com as escrituras, o índice financeiro é verificado trimestralmente pelo respectivo agente fiduciário. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com o referido *covenant* financeiro. Abaixo é apresentado o quociente em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025:

Quociente (Índice Financeiro)	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Líquida pelo EBITDA	0,48	0,30

Para a 3ª Emissão de Debêntures (série única), que são lastro para CRIs do Mateus Supermercados

Para a 3ª emissão de Debêntures do Mateus Supermercados, a Companhia tem o compromisso de manter os 2 (dois) seguintes índices financeiros:

- igual ou menor a 2,50x Dívida Líquida/EBITDA (i.e. correspondente ao quociente igual ou menor a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) resultante da razão entre Dívida Líquida e EBITDA); ou
- maior ou igual a 2,25x EBITDA/Despesas Financeiras (i.e. correspondente ao quociente maior ou igual a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) resultante da razão entre EBITDA e Despesas Financeiras).

Para apuração dos quocientes, para os fins destas emissões, são considerados:

“Dívida” significa o somatório da rubrica de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, os saldos de crédito cedidos junto à instituições financeiras oriundos de antecipação de recebíveis de cartão de crédito, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, compor e outros mecanismos análogos de financiamento via fornecedores, os valores referentes às ações resgatáveis, dívidas relacionadas a aquisições imobiliárias e de empresas, arrendamento

mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, excluindo-se os efeitos do IFRS 16. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia;

"Dívida Líquida" significa a subtração do valor da Dívida pelas disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia;

"EBITDA" significa o resultado relativo antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do Resultado Não Operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários e decrescido do eventual saldo de recebíveis vencidos acima de 180 (cento e oitenta) dias e não provisionados, sendo este, considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia, excluindo-se os efeitos do IFRS 16;

"Resultado Não Operacional" significa o resultado da venda de ativos; impairment, despesas pontuais de reestruturação e todo e qualquer receita não recorrente e/ou condizente com a operação de varejo da Companhia, sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia; e

"Despesas Financeiras" significa o somatório dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, com antecipação de recebíveis inclusive os de cartão de crédito, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio, sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia, excluindo-se os efeitos do IFRS 16.

De acordo com a escritura, os índices financeiros são verificados trimestralmente pelo respectivo agente fiduciário. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com os referidos *covenants* financeiros. Abaixo são apresentados os quocientes em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025:

Quocientes (Índices Financeiros)	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Líquida pelo EBITDA	0,48	0,30
EBITDA pela Despesa Financeira	2,54	3,14

II. Empréstimos e Financiamentos Relevantes

Há instrumentos de financiamento da Companhia, incluindo os das modalidades CPR, Leasings e FINAMEs, que também preveem as cláusulas restritivas que limitam os eventos acima indicados, e a maior parte dos instrumentos financeiros relevantes da Companhia contém cláusulas de vencimento antecipado cruzado.

(1) Notas Comerciais

Conforme previsto no termo de emissão da 1ª emissão de Notas Comerciais do Novo Atacarejo, Novo Atacarejo tem o compromisso de manter o índice correspondente à razão entre a Dívida Líquida e EBITDA igual ou inferior a 1,50 até o vencimento das respectivas Notas Comerciais. Para apuração do quociente, são considerados:

“Dívida Líquida” significa Dívida Bruta menos (-) Caixa e Aplicações Financeiras, sendo:

“Dívida Bruta” significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos: (i) títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; (ii) leasing financeiro contratado com instituições financeiras para financiamentos de equipamentos e/ou máquinas; (iii) títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional; (iv) passivos decorrentes de instrumentos financeiros e/ou derivativos; (v) operações de risco sacado / forfaiting; e (vi) dívidas relacionadas a aquisições de imóveis, terras, empresas (“Sellers Finance”), com base nas demonstrações financeiras não auditadas consolidadas da emissora, ou demonstrações financeiras auditadas consolidadas da emissora, conforme o caso; e

“Caixa e Aplicações Financeiras” significa dinheiro em caixa, recebíveis de cartões de crédito, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias), com base nas demonstrações financeiras não auditadas consolidadas da emissora, ou demonstrações financeiras auditadas consolidadas da emissora, conforme o caso.

“EBITDA” significa lucro operacional antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses, conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras não auditadas consolidadas da Devedora, ou demonstrações financeiras auditadas consolidadas da emissora, conforme o caso, calculado de acordo com as normas contábeis aplicáveis, excluindo despesas não recorrentes e incluindo as despesas com aluguéis pagos.

(2) Cédulas do Produtor Rural (CPR)

Para a CPR emitida por Mateus Supermercados em 02 de outubro de 2024, com vencimento em 05 de outubro de 2026, a Companhia tem o compromisso de manter o índice correspondente à razão entre Dívida Líquida Estrutural e EBITDA da Companhia igual ou inferior a 3,5 até o vencimento da respectiva CPR. Para apuração do quociente, são considerados:

“Dívida Líquida Estrutural” significa a soma da conta do passivo relacionado a empréstimos bancários de curto e longo prazo e da conta de fornecedores, menos as contas do ativo de caixa, aplicação financeira, estoque e ativo biológico de curto prazo; e

“EBITDA” significa o lucro antes de juros, impostos, depreciação, amortização e receitas/despesas não operacionais e não recorrentes, nos últimos 12 (doze) meses.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com os referidos *covenant*

financeiro.

A Companhia acompanha o atendimento das cláusulas restritivas constantes de suas emissões de dívidas e, na data deste Formulário de Referência, está em conformidade com todas as restrições financeiras e não financeiras estabelecidas nos seus respectivos instrumentos.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido integralmente realizado.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstrações de resultados	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2025	AV	2024	AV	AH
	(R\$ milhões)	(%)	(R\$ milhões)	(%)	(%)
Receita Líquida de vendas	38.424	100%	32.085	100%	20%
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(29.817)	-78%	(24.920)	-78%	20%
Lucro Bruto	8.607	22%	7.166	22%	20%
Receitas (Despesas) Operacionais	(6.346)	-17%	(5.169)	-16%	23%
Despesas administrativas, gerais e de vendas	(6.445)	-17%	(5.161)	-16%	25%
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	99	-%	(8)	0%	-1338%
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.261	6%	1.996	6%	13%
Resultado Financeiro	(916)	-2%	(572)	-2%	60%
Receitas Financeiras	312	1%	267	1%	17%
Despesas Financeiras	(1.228)	-3%	(839)	-3%	46%
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.345	4%	1.425	4%	-6%

Imposto de renda e da contribuição social	512	1%	(152)	0%	-437%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	148	0%	(311)	-1%	-148%
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	364	1%	159	0%	0%
Lucro Líquido do Exercício	1.857	5%	1.273	3%	46%
Lucro básico e diluído por ação no exercício- em R\$	0,82		0,58		

Receita Líquida de Vendas

A receita líquida de vendas da Companhia aumentou 20%, ou R\$ 6.339 milhões, saindo de R\$32.085 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 38.424 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento está relacionado, principalmente, à combinação com o Novo Atacarejo, que adicionou 34 lojas a base do Grupo, à expansão da Companhia (com abertura de 22 novas lojas em 2025), bem como ao aumento do crescimento de 2,9% no faturamento de mesmas lojas.

Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas

O custo dos serviços prestados e das mercadorias vendidas da Companhia aumentou 20%, ou R\$ 4.897 milhões, passando de R\$24.920 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 29.817 milhões em 31 de dezembro de 2025. Esse aumento está relacionado, principalmente ao crescimento das vendas no período, tendo o custo acompanhado proporcionalmente essa evolução.

Lucro Bruto

Em decorrência das rubricas acima explicadas, o lucro bruto da Companhia aumentou 20%, ou R\$ 1.441 milhões, passando de R\$7.166 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 8.607 milhões em 31 de dezembro de 2025.

Despesas administrativas, gerais e de vendas

As despesas administrativas, gerais e de vendas da Companhia aumentaram 25%, ou R\$ 1.284 milhões, de R\$5.161 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 6.445 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento está relacionado, principalmente, a combinação de negócios com o Novo Atacarejo, ao crescimento do número de lojas e das vendas, além do reforço e estruturação de novas áreas administrativas, incluindo o fortalecimento das áreas comerciais voltadas ao Atacado e das áreas relacionadas às novas bandeiras, como Spazio e Mateus Foods.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas da Companhia aumentou 1338%, ou R\$ 91 milhões, passando de R\$(8) milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 99 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento está relacionado, principalmente ao reconhecimento de créditos extemporâneos de ICMS, PIS e COFINS, relativos a anos anteriores em 2025.

Lucro operacional antes do resultado financeiro

Em razão dos fatos acima mencionados, o lucro operacional antes do resultado financeiro da Companhia aumentou 13%, ou R\$ 265 milhões, passando de R\$1.996 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 2.261 milhões em 31 de dezembro de 2025. Esse crescimento decorre do aumento da receita líquida e do lucro bruto, impulsionados pela consolidação com o Novo Atacarejo, pela evolução da operação de atacado e das lojas em operação e pela abertura de novas lojas, parcialmente compensado pelo crescimento das despesas administrativas, gerais e de vendas.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Companhia aumentou 60%, ou R\$ 344 milhões de uma despesa de R\$572 milhões em 31 de dezembro de 2024, para uma despesa de R\$ 916 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento está relacionado, principalmente a consolidação com Novo Atacarejo, ao reconhecimento de juros sobre empréstimos decorrente da captação de novas dívidas durante o exercício de 2025 decorrentes da combinação de negócios com o Novo Atacarejo, maiores despesas financeiras relacionadas ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) da controlada Armazém Mateus S.A. para o Grupo Mateus S.A. e ao maior reconhecimento de juros sobre arrendamento devido à inauguração de novas lojas, consolidação das 34 lojas do Novo Atacarejo e remensurações de contratos de aluguel de lojas existentes e centros de distribuição.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

Em razão dos fatos acima mencionados, o lucro operacional antes dos impostos de renda e da contribuição social da Companhia reduziu 6%, ou R\$ (80) milhões, passando de R\$1.425 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 1.345 milhões em 31 de dezembro de 2025.

Imposto de renda e da contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social da Companhia totalizaram um valor positivo de R\$ 512 milhões em 31 de dezembro de 2025, comparado com uma despesa de imposto de renda e contribuição social de R\$ 152 milhões em 31 de dezembro de 2024. Essa variação decorre, substancialmente, da reversão total, em dezembro de 2025, da provisão constituída sobre a parcela da subvenção, em razão de decisão liminar obtida na discussão sobre a incidência de IRPJ e CSLL instituída pela Lei 14.789/23. Adicionalmente, o pagamento de Juros sobre Capital Próprio da controlada Armazém Mateus S.A. para o Grupo Mateus S.A. foi maior se comparado com o pagamento realizado em 2024.

Lucro líquido do exercício

Em razão dos fatos acima narrados, o lucro líquido da Companhia aumentou 46%, ou R\$ 584 milhões, de R\$1.273 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 1.857 milhões em 31 de dezembro de 2025.

Discussão e Análise das Demonstrações dos Fluxos de Caixa da Companhia

Os números e análises a seguir apresentados são oriundos das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(R\$ em milhões)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2025	2024	AH
Demonstrações dos fluxos de caixa			(%)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1.960	1.461	34%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(878)	(1.133)	-23%
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamentos	(944)	47	-2109%
Adição (redução) em caixa e equivalentes de caixa	138	375	-63%

Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia cresceu 34%, ou R\$ 499 milhões, passando de R\$1.461milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 1.960 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento está relacionado, principalmente à estratégia da Companhia de aprimorar a eficiência na gestão do capital de giro, resultando em maior geração de caixa proveniente da melhoria nessa dinâmica.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento da Companhia reduziu 23%, %, ou R\$ 255 milhões, passando de R\$1.133 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 878 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal redução está relacionada, principalmente a combinação de negócios com o Novo Atacarejo.

Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento da Companhia reduziu R\$ 991 milhões, ou -2109%, passando de R\$47 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 944 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal desempenho está relacionado, principalmente ao aumento das amortizações de empréstimos, financiamentos e debêntures, arrendamentos e juros sobre o capital próprio pagos.

Adição (Redução) em caixa e equivalentes de caixa

Em razão dos fatos acima narrados, o caixa e equivalentes de caixa da Companhia reduziram R\$ 237

milhões, ou 63%, passando de R\$375 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 138 milhões em 31 de dezembro de 2025.

2.2. Resultados operacional e financeiro

a. resultados das operações da Companhia

i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia comercializa produtos alimentares, vende categorias perecíveis e não-perecíveis, tais como frutas, vegetais, bebidas, carnes, pães, produtos lácteos, comidas prontas, lanches, doces, entre outros. Dentro do portfólio de produtos não-alimentares, a Companhia comercializa: produtos de limpeza, bens duráveis, móveis, equipamentos para a casa, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, telefonia e outros itens domésticos. Adicionalmente, a Companhia também oferece serviços, tais como intermediação na venda de garantias estendidas, serviços de instalação de equipamentos.

As receitas da Companhia são segregadas para cada um de seus canais, quais sejam: (a) atacarejo, (b) eletro, (c) varejo e (d) atacado B2B. Para maiores detalhes com relação a composição da receita líquida (combinada) por canal, segue tabela abaixo:

	Receita Líquida (em R\$ milhões)	
	2025	2024
Atacarejo	23.397	17.965
Eletro	1.051	1.117
Varejo	8.025	7.493
Atacado B2B	5.952	5.510
Receita Líquida Total	38.424	32.085

As receitas resultantes da venda de produtos são reconhecidas quando: (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens forem transferidos para o comprador; (ii) for provável que benefícios econômico-financeiros fluirão para a Companhia; (iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável; (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos; e (v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A constituição e recomposição do ajuste a valor presente é registrada na rubrica de contas a receber e tem a contrapartida a rubrica de receita operacional líquida. A receita é mensurada líquida de devoluções e descontos comerciais.

As devoluções e cancelamentos de venda de mercadorias são reconhecidos quando da sua efetiva ocorrência. É prática da Companhia não aceitar devoluções imotivadas, exceto aquelas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor").

Para as operações de intermediação na venda de seguros ou garantia estendida, a Companhia não retém os riscos atrelados nos sinistros ocorridos e não é a responsável primária no atendimento às obrigações das apólices vendidas. As receitas de comissão resultantes da remuneração da Companhia pela intermediação na venda de apólices de seguros ou garantia estendida são reconhecidas no resultado quando os serviços de intermediação são prestados.

Todas as receitas estão sujeitas à contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme a alíquota atribuída a cada operação. As receitas de mercadorias estão sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e as receitas de serviços ao Imposto Sobre Serviços (ISS), tributos estes calculados com base nas alíquotas vigentes em cada estado e município, respectivamente.

Descrição dos Componentes Principais de nossos Resultados Operacionais

O seguinte é um resumo dos itens que compõem as demonstrações de resultados da Companhia:

Receita operacional líquida

Vendas líquidas e outras receitas

A receita operacional líquida inclui vendas líquidas e outras receitas. As vendas líquidas incluem a receita proveniente de vendas de produtos alimentares e não-alimentares feitas aos clientes por meio de (i) lojas físicas e comerciais e (ii) instalações de atacado dedicadas ao cumprimento das ordens de nossos maiores negócios entre empresas, ou B2B, os clientes através da entrega, (iii) plataforma de e-commerce.

Outras receitas incluem receitas derivadas principalmente de receitas derivadas de outras soluções de serviços, como garantias estendida, recarga de crédito de celular, receitas derivadas da locação de imóveis para terceiros, principalmente unidades de aluguel em galerias.

Custo das vendas

O custo das mercadorias vendidas compreende o custo das aquisições líquido dos descontos e bonificações recebidos de fornecedores, variações nos estoques e custos de logística. A Companhia apropria ao resultado do exercício as bonificações recebidas de fornecedores na medida em que o estoque que deu origem a bonificação se realiza.

Despesas de vendas, gerais e administrativas

As despesas de vendas, gerais e administrativas consistem principalmente de despesas relacionadas a folha de pagamento, honorários, custos de energia e eletricidade incorridos em conexão com nossas instalações, despesas de propaganda, entre outros.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado e podem incluir itens que são limitados em número, claramente identificáveis, incomuns e que têm um impacto relevante nos resultados consolidados.

Receitas Financeiras

A receita financeira consiste principalmente na remuneração de nossa posição de tesouraria ao longo do ano.

Despesas Financeiras

A despesa financeira consiste principalmente no custo dos empréstimos captados para desenvolvimento da operação e sustentar o plano de expansão de novas lojas da Companhia, somos financiados principalmente através de empréstimos de longo prazo vinculados a aplicação dos recursos para desenvolvimento da empresa.

As despesas financeiras também incluem custo de garantias bancárias, correções monetárias sobre depósitos e bloqueios judiciais e juros sobre provisões, e custo de vendas de recebíveis.

Imposto de renda e contribuição social

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia

Os resultados das operações da Companhia, inserida no segmento de varejo alimentar, foram — e continuarão a ser — influenciados pelos seguintes fatores: inflação, taxa de juros, desemprego, crédito ao consumidor, valorização ou desvalorização do real (R\$) frente ao dólar (US\$), além da volatilidade nos preços de commodities, produtos alimentícios e não alimentícios.

Crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e poder de compra dos consumidores:

A indústria de varejo é sensível a variações no poder de compra da população. Indicadores como o PIB, a taxa de juros e a taxa média anual de desemprego — que, no exercício social de 2025, foram de 2,5%, 15,0% e 5,6%, respectivamente — refletem um cenário econômico desafiador, podendo gerar oscilações na demanda de consumo no país.

Inflação:

O impacto da inflação é percebido, principalmente, nos preços dos produtos comercializados. Em 2025, a inflação de alimentos atingiu 1,43%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. Em contraste, em 2024, os alimentos apresentaram inflação de 8,23%, ou seja, uma desaceleração no aumento de preços em relação ao ano anterior. Além disso, a inflação afeta as

despesas da Companhia, como salários e contratos de aluguel, que, em sua maioria, são reajustados anualmente com base em índices como o IPCA ou o IGP-

M. A inflação acumulada pelo IPCA em 2025 foi de 4,26%.

Taxa de câmbio:

Embora a taxa de câmbio tenha impacto direto limitado nos resultados operacionais — uma vez que as receitas são integralmente denominadas em moeda local e não há empréstimos ou financiamentos em moeda estrangeira —, as oscilações na cotação do dólar afetam os preços das commodities. Como essas são negociadas em dólar, a variação cambial impacta os custos dos fornecedores da Companhia. Em 2025, o dólar encerrou o ano cotado a R\$ 5,39, representando uma alta de 3,71% no período.

Comportamento de compra do consumidor:

A Companhia constantemente analisa as demandas dos clientes e as tendências que possam gerar mudanças em seus comportamentos de compra. O modelo de negócios multicanal — que inclui Atacarejo, Varejo, Eletro, Lojas de Conveniência e Atacado B2B — permite acompanhar essas mudanças, garantindo uma experiência de compra diferenciada e adequada às expectativas dos consumidores.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As variações da receita da Companhia em 2025 decorreram, principalmente, da consolidação do Novo Atacarejo, cujos resultados passaram a ser integralmente reconhecidos nas demonstrações financeiras da Companhia, bem como do crescimento orgânico das operações. Esse desempenho foi impulsionado pela expansão da rede de lojas, pela maturação gradual das unidades abertas nos últimos anos e pelo aumento do volume de vendas nas lojas existentes. O crescimento da base de clientes e o fortalecimento da operação de atacado (B2B), com ampliação do atendimento a comerciantes e transformadores, também contribuíram para a evolução da receita no período. No ano, as vendas nas mesmas lojas (Same Store Sales – SSS) registraram crescimento de 2,9%, refletindo o ambiente de menor inflação de alimentos observado no período.

Adicionalmente, a Companhia avançou em sua estratégia de diversificação de formatos e canais, com a introdução de novas bandeiras e serviços voltados à ampliação do portfólio e ao atendimento de diferentes perfis de clientes, incluindo iniciativas direcionadas ao segmento de foodservice (Mateus Food) e ao varejo de maior valor agregado (Spazio). Tais iniciativas foram implementadas no quarto trimestre de 2025 e, portanto, tiveram impacto ainda limitado na receita do exercício.

No que se refere aos preços, o ambiente macroeconômico foi marcado por desaceleração da inflação de alimentos ao longo do ano. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, a inflação do subgrupo “Alimentação no domicílio” totalizou 1,43% em 2025, significativamente inferior aos 8,23% registrados em 2024. Esse cenário influenciou a dinâmica de preços praticados pela Companhia ao longo do período.

Por fim, variações cambiais e outros fatores macroeconômicos podem afetar indiretamente os preços de determinados produtos comercializados pela Companhia, especialmente aqueles relacionados a commodities agrícolas e insumos importados. Contudo, considerando a natureza predominantemente doméstica das operações da Companhia, tais efeitos tendem a ocorrer de forma indireta ao longo da cadeia de suprimentos.

Historicamente, a Companhia tem sido capaz de repassar para os clientes variações positivas ou negativas nos custos de seus produtos. Tais variações podem ser causadas por mudanças na legislação tributária que afetem o setor, assim como pelas oscilações na taxa de câmbio, cotação de commodities, taxa de inflação ou na taxa de juros e oscilações nos produtos alimentares e não-alimentares.

Para obter informações sobre as mudanças na receita, consulte o item 2.1 (h) deste Formulário de Referência.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A Companhia atua no setor de varejo brasileiro, com foco principal na comercialização de produtos alimentícios. Dessa forma, as condições macroeconômicas do país exercem influência direta sobre nossos resultados operacionais e financeiros. Fatores como inflação, variações nas taxas de juros de curto e longo prazo, oscilações cambiais, níveis de salários e emprego, disponibilidade de crédito e o grau de confiança do consumidor impactam significativamente o desempenho da Companhia

Em 2025, observou-se desaceleração da inflação de alimentos. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, a inflação do subgrupo “Alimentação no domicílio” totalizou 1,43% no ano, inferior aos 8,23% registrados em 2024, podendo influenciar a dinâmica de preços das mercadorias comercializadas e, consequentemente, a evolução da receita e das margens operacionais.

Adicionalmente, variações nos preços de commodities agrícolas e de outros insumos relevantes da cadeia de suprimentos, como grãos, açúcar e proteínas, bem como variações na taxa de câmbio, podem impactar o custo de aquisição das mercadorias comercializadas. As despesas operacionais também podem ser afetadas pela inflação, especialmente aquelas relacionadas a salários, contratos de aluguel, fretes, materiais de consumo e energia elétrica, que, em sua maioria, são reajustadas periodicamente com base em índices de inflação, como o IPCA ou o IGP-M. No período, o IPCA registrou variação de 4,26% em 2025 e 4,62% em 2024.

Por fim, alterações na taxa básica de juros podem impactar o resultado financeiro da Companhia, uma vez que parcela relevante de seu endividamento está atrelada ao CDI acrescido de spreads contratuais ou indexada ao IPCA. A taxa Selic encerrou os exercícios sociais de 2025 e 2024 em 15,00% e 10,50% ao ano, respectivamente.

Para mais informações sobre os impactos observados dos elementos mencionados sobre as receitas e os resultados operacional e financeiro da Companhia, ver item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações financeiras previstas nos campos 2.1 e 2.2

Conforme nota explicativa 3.2 presente nas Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no contexto do fortalecimento contínuo da governança corporativa e do aprimoramento dos controles internos e processos contábeis, a Administração da Companhia, revisou sua política contábil de apuração dos estoques e dos custos das mercadorias vendidas (CMV) resultando em uma informação mais confiável e relevante nas demonstrações contábeis sobre os efeitos de tais transações.

Desde a abertura de capital em 2020, a Companhia contratou diversos executivos de mercado para fortalecer suas áreas de Backoffice e vem implementando medidas de robustecimento de sua governança, políticas e controles internos. Em demonstração de diligência e proatividade na identificação de oportunidades de aprimoramento, a Companhia contratou, no início de 2024, consultores especializados para auxiliar no desenvolvimento de sua área contábil.

Sendo assim, a Companhia iniciou um trabalho estruturado de revisão e melhoria de procedimentos contábeis e sistemas utilizados pela contabilidade. Trata-se de um novo passo no esforço contínuo da administração do Grupo Mateus de aderência às melhores práticas de mercado, tendo em vista, inclusive, os desafios trazidos pelo ritmo intenso e acelerado de crescimento da Companhia, pela maior complexidade tributária decorrente da chegada das operações em novos estados da região Nordeste e pela diversidade de modalidades operacionais de seu modelo de negócios.

Este trabalho de mapeamento de processos e diagnóstico de oportunidades de melhoria na área contábil resultou na implementação de planos de ação em quatro frentes: processos, pessoas, tecnologia e governança. O desenvolvimento de um novo sistema de custeio e de movimentação de estoque, mais robusto, integrado e automatizado, assegurando conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (CPC 16 - Estoques), derivou desta conjuntura.

A Administração entende que a implementação desse sistema e o consequente aprimoramento do processo de custeio reforçam de forma substancial o compromisso da Companhia com a qualidade das informações contábeis, confiabilidade dos relatórios financeiros e solidez de seus controles internos.

Além dos elementos já mencionados, a Companhia entende que tal revisão proporciona informação mais confiável e mais relevante pelas seguintes razões:

- Rastreabilidade das origens dos custos, desde a entrada de mercadorias até a apuração final do CMV;
- Integração automática entre as áreas contábil, fiscal, compras e operações, reduzindo o risco de inconsistências;

- Padronização de critérios e parametrizações tributárias conforme a legislação de cada estado;
- Aprimoramento da governança da informação, com maior transparência nos processos de conciliação e fechamento contábil.

Durante o processo de implantação e revisão dos procedimentos contábeis, foram identificadas necessidades de ajustes nos saldos de estoques e nos valores de custos das mercadorias vendidas anteriormente apurados.

Com base no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a Companhia adequou os saldos comparativos das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, de modo a refletir de forma consistente e comparável os efeitos da revisão no processo de custeio conforme previsto no Pronunciamento.

Os ajustes envolveram alterações na valorização dos estoques e dos custos das mercadorias vendidas e não trouxeram impactos de aumento ou redução nos saldos de caixa anteriormente apresentados, tampouco resultaram em quebras de cláusulas restritivas (covenants) de empréstimos e financiamentos. Além disso, o patrimônio líquido da Companhia reportado no terceiro trimestre de 2025 permaneceu estável em relação ao montante reportado no ITR relativo ao segundo trimestre de 2025.

A Companhia reforça que tal Revisão decorreu de um amplo processo de aprimoramento de seus controles internos, implementado de maneira voluntária e transparente, em demonstração do esforço contínuo do Grupo Mateus de aderência às melhores práticas de mercado.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram emitidos sem ressalvas.

2.4. Efeitos relevantes nas DFs

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 19 de dezembro de 2024, a Companhia celebrou Acordo de Associação, Investimento e Subscrição de Ações e Outras Avenças com os acionistas fundadores do Novo Atacarejo, com o objetivo de combinar estrategicamente as operações de atacarejo nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

A conclusão da transação ocorreu em 1º de julho de 2025, após o cumprimento das condições precedentes previstas no contrato, incluindo a aprovação sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 20 de fevereiro de 2025. Na data de fechamento da operação, o Grupo Mateus passou a deter 51% do capital social do Novo Atacarejo, passando a exercer o controle da entidade, enquanto os acionistas fundadores permaneceram como sócios relevantes, com participação de 49%.

A estrutura da transação envolveu a contribuição, pelo Grupo Mateus, de determinados ativos e passivos relacionados às suas operações na região, incluindo 27 lojas da bandeira Mateus Supermercados e 6 filiais do Armazém Atacado e Mais Invicta, por meio da constituição das sociedades Mateus Supermercados e Varejo S.A. e Mateus Armazém e Atacado S.A., combinadas com as operações do Novo Atacarejo, que contava com 34 lojas em operação.

A partir da data de aquisição (1º de julho de 2025), os resultados do Novo Atacarejo passaram a ser consolidados nas demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com o CPC 15 (R1) / IFRS 3 – Combinação de Negócios.

Considerando o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as informações disponíveis indicam que o Novo Atacarejo teria apresentado resultado líquido de aproximadamente R\$ 83.425 mil caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2025. No período efetivamente consolidado nas demonstrações financeiras da Companhia (seis meses), a contribuição foi de aproximadamente R\$ 33.742 mil.

Os valores apresentados refletem as informações disponíveis na data de elaboração das demonstrações financeiras e poderão ser ajustados dentro do período de mensuração previsto no CPC 15 (R1), em decorrência de refinamentos nas estimativas e da conclusão das análises relacionadas à combinação de negócios.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável, uma vez que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não realizou eventos ou operações não usuais.

2.5. Medições não contábeis

a. informar o valor das medições não contábeis

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado:

A Companhia divulgou nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 as seguintes medições não contábeis:

	Em 31 de dezembro de	
(em R\$ milhões)	2025	2024
EBITDA	2.801	2.373
Margem EBITDA	7,3%	7,4%
EBITDA Ajustado	2.799	2.396
Margem EBITDA Ajustado	7,3%	7,5%

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156").

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

A Companhia define EBITDA Ajustado como sendo o EBITDA acrescido pelas despesas não recorrentes, incluindo: recuperações de créditos tributário, consultorias tributárias, consultorias na venda de pontos e ajustes contábeis.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada ao dividir o EBITDA Ajustado pela receita líquida, indicada em

porcentagem.

Dívida Bruta e Dívida Líquida:

<i>(em R\$ milhões)</i>	<i>Em 31 de dezembro de</i>	
	2025	2024
<i>Dívida Bruta</i>	2.861	2.274
<i>Dívida Líquida</i>	1.059	610

A Dívida Bruta equivale ao total dos empréstimos, financiamentos e debêntures. Já a Dívida Líquida equivale ao total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta o cálculo e a reconciliação entre o lucro líquido da Companhia e o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2025:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Lucro líquido do exercício	1.857	1.273
(+) Imposto de Renda	(512)	152
(+) Resultado financeiro	916	572
(+) Depreciação e amortização	540	377
EBITDA	2.801	2.374
Margem EBITDA	7,3%	7,4%
(+) Despesas não recorrentes, quais sejam:	(2)	22
Ganho Tributário e Efeitos Extraordinários	(2)	22
EBITDA Ajustado	2.799	2.396
Margem EBITDA Ajustado	7,3%	7,5%

Já a tabela abaixo apresenta o cálculo da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Receita líquida	38.424	32.085
EBITDA	2.801	2.374

Margem EBITDA (EBITDA/ Receita líquida)	7,3%	7,4%
Receita líquida	38.424	32.085
EBITDA Ajustado	2.799	2.396
Margem EBITDA Ajustado (EBITDA Ajustado/ Receita líquida)	7,3%	7,5%

Dívida Bruta e Dívida Líquida:

A tabela abaixo apresenta o cálculo e a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
Reconciliação Dívida Bruta	2025	2024
Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante)	2.861	2.274
Dívida Bruta	2.861	2.274
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	1.802	1.664
(-) Títulos e valores mobiliários	-	-
Dívida Líquida	1.059	610

C. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A Companhia entende que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são os indicadores não contábeis mais apropriados para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, uma vez que evidenciam o resultado gerado pelas operações antes dos efeitos de despesas financeiras, tributos, depreciação e amortização. Esses indicadores são utilizados internamente pela administração como métricas para avaliação de produtividade e eficiência operacional, bem como o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado oferecem aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de honrar com suas obrigações financeiras e de acessar novas fontes de financiamentos para seus investimentos e necessidades de capital de giro. Contudo, tais indicadores não devem ser considerados isoladamente ou como substitutos do lucro líquido ou de outras métricas financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Companhia entende que a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são as medições mais apropriadas para apresentar corretamente a sua margem e resultado de suas operações.

Além disso, referidas medições demonstram, em termos relativos, o desempenho das atividades ligadas ao negócio e permite a comparabilidade entre períodos diversos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Companhia utiliza a Dívida Bruta e a Dívida Líquida como medidas para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras e entende que a medição da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta ou à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Dívida Bruta e a Dívida Líquida apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não deve ser considerada isoladamente ou como substituto indicador de liquidez ou desempenho.

2.6. Eventos subsequentes as DFs

Aumento de Capital

Em 06 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou em homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito mediante a emissão de novas ações nos limites do capital autorizado conforme fato relevante do dia 14 de novembro de 2025.

2.7. Destinação de resultados

	31/12/2025
(a) Regras sobre retenção de lucros	De acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."). O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, poderá ter a seguinte destinação, em consonância com o Estatuto Social da Companhia: • 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; • parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; • parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; • parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; e • após a distribuição de dividendos obrigatórios, parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (i) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. e/ou (ii) destinada à Reserva para Investimentos. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório. A Companhia informa que não possui reserva estatutária.
(a.i) Valores das retenções de lucros	(i) Reserva legal: R\$ 91.646 mil (ii) Retenção para fins de orçamento de capital: R\$ 1.181.381 mil

(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	(i) Reserva legal: 5% do lucro líquido do exercício (ii) Retenção para fins de orçamento de capital: 64,45% do lucro líquido do exercício
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,1% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores destinados: (i) à constituição de reserva legal; e (ii) à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, realizada nos quatro primeiros meses do exercício social. Não obstante o acima, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros identificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.
(d) restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia. A Companhia possui escrituras de emissão de debêntures e contratos financeiros que restringem o pagamento de dividendos acima do mínimo legal, em caso de mora. Uma vez purgada a mora, cessa a proibição.
e) se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui política de destinação de resultados formalizada.

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas DFs

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, visto que não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Comentários sobre itens não evidenciados

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Planos de negócios

a. investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2025, os investimentos da Companhia totalizaram R\$ 1.145 milhões, dos quais R\$ 829 milhões foram destinados a aberturas de lojas, R\$ 36 milhões para aquisições de terrenos, R\$ 150 milhões para infraestrutura, CDs e tecnologia da informação e R\$ 130 milhões para reformas de lojas e CDs.

Os investimentos da Companhia vêm sendo direcionados de forma consistente para seu plano contínuo de expansão que vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, com vistas a ampliar a presença do grupo e fortalecer seu desempenho.

A Companhia pretende, ao longo dos próximos anos, manter seus investimentos em sua contínua expansão geográfica através da abertura de novas lojas, no segmento atacarejo, supermercados, lojas de eletro e mercados de vizinhança, principalmente na região Nordeste do país. Adicionalmente, a Companhia pretende continuar investindo em novas lojas em praças onde já estamos presentes, desde que os retornos continuem satisfatórios e/ou os pontos sejam estratégicos.

ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia suas operações e investimentos através da geração de caixa operacional e da contratação de empréstimos, financiamentos e debêntures junto a terceiros.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, não há desinvestimentos relevantes em andamento e não há planejamento de desinvestimentos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Na data deste Formulário de Referência, não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, em razão de não haver previsão de novos produtos ou serviços no plano de negócios da Companhia na data deste Formulário de Referência.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Atualmente, o plano de negócios da Companhia não contém previsões específicas diretamente atreladas a questões ASG. No entanto, especialmente considerando a agenda ASG já adotada da Companhia e em constante evolução, conforme indicado no item 1.9, cabe destacar que as decisões de negócios da Companhia, sempre que pertinente, consideram questões relacionadas à temática ASG, reconhecendo o seu papel e potenciais impactos, especialmente nas comunidades em que atua, visando a contribuir para a sustentabilidade de suas atividades.

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

A Companhia não tem conhecimento acerca de outros fatores que influenciaram de maneira relevante o seu desempenho operacional e que não tenham sido identificadas ou comentadas nos demais itens desta Seção 2.

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2026

Nos termos do artigo 196 da Lei n.º 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”), a Assembleia Geral pode deliberar reter parcela do lucro líquido apurado no exercício social para fins de execução de orçamento de capital previamente aprovado. Para essa finalidade, o § 1º do artigo 196 destaca que a proposta de orçamento submetida pela administração à Assembleia Geral deverá conter a justificação da proposta de retenção de lucros, compreendendo as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, previstas no orçamento.

Nesse sentido, com base no artigo 196 da Lei das S.A., a administração do Grupo Mateus S.A. (“Companhia”) propõe a retenção de parcela do lucro líquido do exercício social de 2025 para fins de execução da presente proposta de orçamento de capital.

Propõe-se que o orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2026 totalize o montante de R\$ 1.181.381 mil (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil reais), que será utilizado para (i) reforma e expansão de unidades, no montante de R\$ 1.072.464 mil (um bilhão, setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais); e (ii) infraestrutura e Tecnologia da Informação, no montante de R\$ 108.917 mil (cento e oito milhões e novecentos e dezessete mil reais).

Os investimentos acima previstos para o exercício de 2026 deverão ser realizados com base nos lucros retidos, nos termos deste orçamento de capital, conforme o artigo 196 da Lei das S.A., no montante total de R\$ 1.181.381 mil (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil reais):

Quadro resumo de fontes e usos	
Fontes	
Reserva de retenção de lucros para execução do orçamento de capital (art. 196)	R\$ 1.181.381 mil
Total das fontes	R\$ 1.181.381 mil
Usos	R\$
Reforma e expansão de unidades	R\$ 1.072.464 mil
Infraestrutura e tecnologia da informação	R\$ 108.917 mil
Total dos usos	R\$ 1.181.381 mil

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
(ANEXO A À RCVM 81/2022)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 totalizou o montante de R\$ 1.832.920.602,17 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos) ("Lucro Líquido"). Desse montante, desconta-se o montante de R\$ 91.646.030,11 (noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trinta reais e onze centavos) destinado à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2025 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 1.741.274.572,06 (um bilhão, setecentos e quarenta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) ("Lucro Líquido Ajustado").

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Nos termos do art. 40, parágrafo 5º do estatuto social da Companhia, o dividendo mínimo obrigatório corresponderá a 0,1% do lucro líquido ajustado, nesse sentido, considerando o Lucro Líquido Ajustado, o dividendo obrigatório equivale a R\$ 1.741.274,57 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A esse respeito, a Companhia esclarece que ao longo do exercício social de 2025, distribuiu: (i) o montante total bruto de R\$ 135.028.367,02 (cento e trinta e cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0601271193 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de março de 2025 ("RCA 21.03.25"); (ii) o montante total bruto de R\$ 150.660.271,49 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0670472855 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025 ("RCA 23.06.25"); (iii) o montante total bruto de R\$ 162.919.632,98 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0725756534 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de setembro de 2025 ("RCA 22.09.25"); (iv) o montante total bruto de R\$ 111.284.629,53 (cento e onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0495738577 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de novembro de 2025 ("RCA 14.11.25"). Os juros sobre capital

próprio, aprovados na RCA 21.03.25, RCA 23.06.25, RCA 22.09.25 e RCA 14.11.25 foram integralmente pagos em 30 de dezembro de 2025.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2025 foi distribuído e pago, a título de juros sobre capital próprio, o valor líquido total de R\$484.378.755,10 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), o qual foi imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global líquido já distribuído a título de juros sobre capital próprio corresponde a, aproximadamente, 26,4% do Lucro Líquido e a, aproximadamente, 27,8% do Lucro Líquido Ajustado.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

As distribuições realizadas a título de juros sobre capital próprio, no decorrer do exercício de 2025, estão descritas no item 2 anterior e referem-se às distribuições com base em reservas de lucros apuradas em balanços intermediários.

No decorrer do exercício de 2025 foi distribuído e pago, a título de juros sobre capital próprio, o valor bruto total de R\$ 559.892.901,02 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e dois centavos) equivalente ao valor líquido total de R\$ 484.378.755,10 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), o qual foi imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- (a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
- (b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
- (c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
- (d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, pois não há valor adicional a ser declarado a título de dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- (a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- (b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Valor por Ação do Lucro Líquido (R\$)*	Lucro Líquido do Exercício
2025	R\$ 0,82	R\$1.832.920.602,17
2024	R\$ 0,59	R\$ 1.318.193.498,13
2023	R\$ 0,55	R\$ 1.220.856.456,21
2022	R\$ 0,22	R\$ 1.052.419.540,00

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

(b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Dividendo total (mil R\$)	Dividendo por ação (R\$)*
2025	-	-
2024	-	-
2023	-	-
2022	-	-

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

Ano	JCP Bruto (mil R\$)	JCP Bruto por ação (R\$)*	JCP Líquido (mil R\$)	JCP Líquido por ação (R\$)*
2025	R\$ 559.892	R\$ 0,25	R\$ 484.379	R\$ 0,22
2024	R\$ 427.787	R\$ 0,19	R\$ 369.781	R\$ 0,16
2023	-	-	-	-
2022	-	-	-	-

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

(a) Identificar o montante destinado a reserva legal

O valor que será destinado para reserva legal é de R\$ 91.646.030,11 (noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trinta reais e onze centavos).

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

De acordo com o artigo 40, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

(a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

(b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

(c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

(d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

(e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, considerando que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

(a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O estatuto social da Companhia prevê que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

(c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não reterá qualquer montante do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

(a) Informar o montante da retenção

(b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

(c) Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não reterá qualquer montante do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

(a) Identificar o montante destinado a reserva

(b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

(c) Explicar por que a perda foi considerada provável

(d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

(a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

(b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

(b) Identificar o montante destinado a reserva

(c) Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

(a) Identificar o montante da retenção

O valor que será destinado ao orçamento de capital é de R\$ 1.181.381.671,04 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).

(b) Fornecer cópia do orçamento de capital

A administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2026, conforme consta do **Anexo II** da Proposta da Administração, compreendendo todas as fontes de recursos e aplicações de capital da Companhia para o exercício social de 2026.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

(a) Informar o montante destinado a reserva

(b) Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO
FISCAL**

(EM ATENÇÃO AO ARTIGO 11, I, DA RCVM 81/2022 – ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

7.3 – Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

7.3 – Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Ilson Mateus Rodrigues	Nacionalidade	Brasil
CPF	225.840.133-04	Passaporte	-
Data de Nascimento	06/02/1963	Profissão	Empresário
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Adm. (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2028
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 13/08/2020			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Ilson Mateus possui o ensino primário e começou a carreira profissional ainda aos 12 anos, tendo sido torneiro mecânico, garimpeiro e vendedor de cachaça, até ter fundado, em 1986, o Grupo Mateus. O Sr. Ilson Mateus é acionista e membro do Conselho de Administração da Companhia.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Ilson Mateus declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Ilson Mateus Rodrigues Júnior	Nacionalidade	Brasil
CPF	623.427.893-00	Passaporte	-
Data de Nascimento	26/08/1984	Profissão	Empresário
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Adm. (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2028
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 13/08/2020			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Júnior é formado em Administração de Empresas, possui MBA em Gestão pela Fundação Dom Cabral e PMD (Program for Management Development) pelo IESE Barcelona, Strategic Wealth Manager Program pela Columbia – USA e Certificação em Strategic Wealth Managment pela Columbia Business School. É Co-founder da Niduu, aplicativo focado em treinamentos corporativos por meio de gameificação adquirido pela Gupy em 2021. Atualmente, o Sr. Junior é integrante do Conselho de Administração do Grupo Mateus.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Júnior declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Jesuíno Martins Borges Filho	Nacionalidade	Brasil
CPF	705.179.593-72	Passaporte	-
Data de Nascimento	11/04/1979	Profissão	Empresário
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Adm. (Efetivo)

Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2028
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções	Dir. Presidente		
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 13/08/2020			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Borges iniciou sua carreira profissional dentro do Grupo em 1997 como auxiliar administrativo. Chegou a cursar Administração de Empresas, vindo a assumir os cargos de assessor de marketing, gerente de vendas, diretor comercial de atacado, diretor comercial de varejo, diretor comercial de varejo e atacado, chegando à vice-presidência do Grupo Mateus há 4 anos. Atualmente, o Sr. Borges ocupa a presidência da Companhia e é membro do Conselho de Administração.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Borges declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Roberto Diniz Junqueira Neto	Nacionalidade	Brasileiro
CPF	284.507.998-21	Passaporte	-
Data de Nascimento	13/04/1978	Profissão	Administrador de Empresas
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2028
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:			
Membro independente: Sim			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Roberto é graduado em Administração de Empresas pela EAESP/FGV e concluiu o Owner/President Management Program da Harvard Business School. Atua como empreendedor há mais de 15 anos, sendo diretor e sócio controlador da Odontoclinic. Atualmente é membro do Conselho de Administração da ALLOS, onde também integra os Comitês de Pessoas e de Ética e ESG, e membro do Conselho de Administração do Grupo Fleury, no qual participa do Comitê de Auditoria e Riscos. Anteriormente, atuou na Votorantim Novos Negócios, na Tarpon Investimentos e foi Chief Financial Officer da Direcional Engenharia. Também foi membro do Conselho de Administração da Klabin, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e da Tarpon Investment Group. Roberto é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CVM n.º 80 e no Regulamento do Novo Mercado.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Roberto declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente	Nacionalidade	Brasil
CPF	373.766.326-20	Passaporte	-
Data de Nascimento	07/06/1959	Profissão	Engenheiro Mecânico
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2028
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim

Outros cargos/funções	Membro do Comitê de Auditoria não Estatutário
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:	17/01/2024
Membro independente:	Sim
Experiência profissional (últimos 5 anos): Sr. Sérgio é graduado em Engenharia Mecânica pela PUC-MG, possui MBA pelo Ibmec e PGA –Fundação Dom Cabral e INSEAD. Anteriormente, ocupou os cargos de Vice-Presidente Executivo do Banco Bradesco S.A. Além disso, foi Diretor da Bradespar, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vale S.A. e Sênior Advisor da Orix USA. Atualmente, é membro do Conselho de Administração da Helbor Empreendimentos S.A, entre outras. O Sr. Sérgio é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CVM n.º 80 e no Regulamento do Novo Mercado.	
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Sérgio declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.	

Nome	Diego Eceiza Nunes	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	004.041.313-60	Passaporte	-
Data de Nascimento	02/08/1984	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (efetivo) Eleito por Acionista Controlador
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções	N/A		
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/05/2021			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Diego formou-se em direito pela Universidade CEUMA em 2005. Atuou como Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (2016-2021), Assessor Parlamentar na Assembleia Legislativa do Maranhão (2019-2021), Assessor Jurídico na Secretaria Municipal de Articulação Institucional de São Luís – SEMAI (2013-2019) e Assessor de Procedimentos Licitatórios na Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís (2010-2013). Atualmente, o Sr. Nunes é membro titular do Conselho Fiscal da Companhia e, desde 2005, atua no escritório de advocacia Eceiza Nunes Advogados Associados.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Diego declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Célio de Melo Almada Neto	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	255.588.078-06	Passaporte	-
Data de Nascimento	03/06/1975	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Efetivo) Eleito por Acionista Minoritário
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Não
Outros cargos/funções	N/A		
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Célio formou-se em direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas-FMU em 1998 e possui especialidade em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Atuou no escritório de advocacia “Jeremias Alves Pereira			

Filho S/C." (1993-1998), bem como atuou como membro do Conselho de Administração da Americanas S.A. - em Recuperação Judicial, membro do Conselho Fiscal da Construtora Beter S.A., membro do Conselho Fiscal da Brasil Ecodiesel (atual Terra Santa Agro), membro do Conselho Fiscal da Gerdau S.A., membro do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A., membro do Conselho Fiscal da JSL Logística S.A., membro do Conselho Fiscal da Azevedo & Travassos S.A. e membro do Conselho Fiscal da Vulcabrás S.A. Atualmente, o Sr. Célio é sócio da Melo Almada Advogados Associados e atua como membro do Conselho de Administração da Bombril S.A. - em Recuperação Judicial, como Presidente do Conselho de Administração da Siderúrgica J.L. Aliperti S.A. e membro do Conselho Fiscal da Klabin S.A.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Célio declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Eduardo Seiji Yamaguchi	Nacionalidade	Brasil
CPF	030.124.288-79	Passaporte	-
Data de Nascimento	02/09/1961	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito por Acionista Minoritário
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 20/04/2023			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo é graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, tendo atuado por mais de 30 (trinta) anos nas áreas de controladoria e contabilidade em empresas do segmento de comércio varejista/atacadista, indústrias e instituições financeiras. Atuou como chefe da divisão contábil da Duratex S.A; Gerente de Contabilidade nas Lojas Riachuelo S.A, Gerente de Contabilidade na Midway S.A.; e Membro do Conselho Fiscal da Guararapes Confeccões.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen, e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Helena Turola de Araujo Penna	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	042.979.517-38	Passaporte	-
Data de Nascimento	04/06/1974	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Efetivo) Eleito por Acionista Controlador
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Não
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 20/04/2022			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Helena é graduada em Economia pela PUCRJ. A Sra. Helena prestou consultoria estratégica para operações de e-commerce, Omnichannel e Transformação Digital para a OMNI155, foi membro do Conselho Fiscal da BrMalls, membro do Conselho Fiscal das Lojas Renner, atuou na Diretoria de Operações de Comércio Eletrônico do Grupo Pão de Açúcar e como gerente comercial em Lojas Americanas. Atualmente, atua como membro do Conselho Fiscal da Companhia, membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria da Enjoei.com.br,			

membro do Conselho Fiscal do Instituto Clima e Sociedade e como membro do Conselho Fiscal da Smart Fit.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Helena declara que não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Michael Eceiza Nunes	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	977.721.603-30	Passaporte	-
Data de Nascimento	12/10/1982	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/05/2021			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Michael formou-se em direito pela Universidade CEUMA em 2006 Atualmente, o Sr. Michael é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia e, desde 2006, atua no escritório de advocacia Eceiza Nunes Advogados Associados.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Michael declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Murici dos Santos	Nacionalidade	Brasil
CPF	248.933.788-21	Passaporte	-
Data de Nascimento	03/08/1975	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	AGO 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 23/04/2025			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Murici é graduado em Direito (2007) e História (2002) pela Universidade de Guarulhos. Possui especialização em Direito Societário pela FGV (2013/2014), atualização em Direito Ambiental pela ESA-OAB e Pós-Graduação em Direito Corporativo e Compliance - EPD - 2023/2024. Foi Presidente da Comissão de Prerrogativas e membro da Comissão de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção 290º - Mairiporã/SP e Coordenador da Escola Superior da Advocacia - ESA - Subseção 290º - Mairiporã/SP. Atua, desde 2001, como consultor em Governança Corporativa, na prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial nas áreas administrativa, financeira, societária, tributária e atuação em Conselho de Administração e Fiscais, atuando nos últimos anos como Conselheiro Fiscal titular e suplente nas companhias: Tafibrás Participações S.A., Companhia Paranaense de Energia S.A - Copel, do Banco Nossa Caixa S.A.; Drogasil S.A.; Bicletas Monark S.A.; M&G Poliéster S.A.; Santos Brasil S.A.; Medial Saúde S.A.; AES Tietê S.A., Têxtil Renauxview S.A; Pettenati S.A Indústria Têxtil; Metalfrio Solutions S.A; Triunfo Participações e Investimentos S.A. Eucatex S.A Industria e Comércio, Rio Paranapanema S.A., Tarpon Investimentos S.A ; Profarma Distribuidora de produtos Farmacêuticos S.A.; Vulcabrás S.A , Metalgráfica Iguaçu S.A; Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro; International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A, entre outras. Atualmente o Sr. Murici dos Santos é Conselheiro Fiscal			

titular das companhias Guararapes Confeções S.A; Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A.; e Rossi Residencial S.A.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Murici declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen, e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

Nome	Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente	Nacionalidade	Brasil
CPF	373.766.326-20	Passaporte	-
Data de Nascimento	07/06/1959	Profissão	Engenheiro Mecânico
Órgão administração	Comitê de Auditoria não Estatutário	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Comitê
Data de eleição	30/06/2025	Prazo do mandato	1 ano
Data de posse	30/06/2025	Eleito pelo controlador	N/A
Outros cargos/funções	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 13/06/2024			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Sérgio é graduado em Engenharia Mecânica pela PUC-MG, possui MBA pelo Ibmecc e PGA –Fundação Dom Cabral e INSEAD. Anteriormente, ocupou os cargos de Vice-Presidente Executivo do Banco Bradesco S.A. Além disso, foi Diretor da Bradespar, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vale S.A. e Sênior Advisor da Orix USA. Atualmente, é membro da Helbor Empreendimentos S.A, entre outras.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Sérgio declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

7.5 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Ilson Mateus Rodrigues Júnior	623.427.893-00	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	
Membro do Conselho de Administração				
Observação				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Ilton Carlos Mateus Rodrigues	215.238.943-34	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	
Diretor de Operações de Eletro				
Observação				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Denílson Pinheiro Rodrigues	623.427.623-72	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	
Acionista Controlador				
Observação				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Ilson Mateus Rodrigues Júnior	623.427.893-00	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Denílson Pinheiro Rodrigues	623.427.623-72	Grupo Mateus S.A.	24.990.777/0001-09	
Acionista Controlador				
Observação				

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Exercício Social 31/12/2025

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mateus Food Ltda.	61.595.590/0001-37		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mateus Holding 3 Ltda.	59.012.705/0001-71		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Novo Atacado Comércio de Alimentos S.A.	20.300.157/0001-40		
Membro do Conselho de Administração			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Jesuíno Martins Borges Filho	705.179.593-72	Administração	Controlada Indireta
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Novo Atacado Comércio de Alimentos S.A.	20.300.157/0001-40		
Membro do Conselho de Administração			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa relacionada	
Armazzém Ltda.	42.329.344/0001-99
Diretor	

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Mateus Mais App Ltda.	44.054.582/0001-64		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Mais Fraldas Ltda.	45.819.235/0001-48		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Empório Spazio Mateus Ltda.	55.320.986/0001-79		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
MCJ Supermercados Ltda.	55.167.151/0001-20		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração	
Pessoa relacionada	
Adonai Supermercado Ltda.	55.521.418/0001-36
Diretor	

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus S.A.	23.439.441/0013-23		
Advogado			

Exercício Social 31/12/2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus S.A.	23.439.441/0013-23		
Diretor			
Observação			
Em 31 de dezembro de 2024, a participação da Companhia no capital social da Armazém Mateus S.A. era inferior a 99%.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Posterus Supermercados Ltda.	27.352.414/0010-27		
Diretor			
Observação			
Em 31 de dezembro de 2024, a participação da Companhia no capital social da Posterus Supermercados Ltda. era inferior a 99%.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Armazzém Ltda.	42.329.344/0001-99		

Diretor

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mateus Mais App Ltda.	44.054.582/0001-64		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mais Fraldas Ltda.	45.819.235/0001-48		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Indústria de Pães São Luís Ltda.	23.439.441/0013-23		
Diretor			
<u>Observação</u>			
Em 31 de dezembro de 2024, a participação da Companhia no capital social da Indústria de Pães São Luís Ltda. era inferior a 99%.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Empório Spazio Mateus Ltda.	55.320.986/0001-79		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			

Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
MCJ Supermercados Ltda.	55.167.151/0001-20		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Adonai Supermercado Ltda.	55.521.418/0001-36		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus S.A.	23.439.441/0013-23		
Advogado			

Exercício Social 31/12/2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus S.A.	23.439.441/0013-23		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada			
Posterus Supermercados Ltda.	27.352.414/0010-27		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Armazém Ltda.	42.329.344/0001-99		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mateus Mais App Ltda.	44.054.582/0001-64		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Ilson Mateus Rodrigues	225.840.133-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Mais Fraldas Ltda.	45.819.235/0001-48		
Diretor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u>			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Armazém Mateus S.A.	23.439.441/0013-23		
Advogado			

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – RELATÓRIO DE ANÁLISE DA INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS
INDEPENDENTES

Relatório de Independência

1. OBJETO

Este relatório ("Relatório") consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração do Grupo Mateus S.A. ("Companhia") em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento Novo Mercado"), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme aditado ("RCVM 80").

2. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80.

3. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K da RCVM 80:

- (a) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (b) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (c) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (d) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e com a RCVM 80. Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2º, do Regulamento do Novo Mercado e art. 6º, § 2º, do Anexo K da RCMV 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (a) ter vínculo de parentesco por afinidade⁵, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (b) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (c) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (d) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (e) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

4. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, os seguintes conselheiros:

- **Roberto Diniz Junqueira Neto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.931.292-7, inscrito no CPF sob o nº 284.507.998-21, domiciliado e residente na Rua Mariana Correia, nº 155, São Paulo/SP, CEP 01444-000; e
- **Sergio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 55.799.633-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 373.766.326-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, Torre 2, apto 131, Jardim Europa, CEP 01455-040.

5. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado e na RCMV 80, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

ROBERTO DINIZ JUNQUEIRA NETO

Eventuais impedimentos:

- A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

⁵ De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não tem relação de matrimônio, união estável ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto eventuais proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia.

F) Fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Roberto não fundou a Companhia e não tem influência significativa sobre ela.

SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE:

Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não tem relação de matrimônio, união estável ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

G) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

H) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

I) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

J) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

K) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto eventuais benefícios advindos de planos de previdência complementar.

L) Fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio não fundou a Companhia e não tem influência significativa sobre ela.

6. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a abstenção do Sr. Sergio Alexandre Figueiredo Clemente quanto à deliberação sobre sua própria caracterização como independente, entendem que os Srs. **Roberto Diniz Junqueira Neto** e **Sergio Alexandre Figueiredo Clemente** podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80.

São Luís, de março de 2026.

Ilson Mateus Rodrigues

Ilson Mateus Rodrigues Júnior

Jesuíno Martins Borges Filho

Carlos Henrique Bandeira de Mello Júnior

Sergio Alexandre Figueiredo Clemente

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO
(EM ATENÇÃO AO ARTIGO 13, II, DA RCVM 81/2022 – SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

8.1. Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e local onde o documento pode ser localizado

A Companhia possui uma Política de Remuneração ("Política de Remuneração"), cuja versão atualizada foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de maio de 2024, estabelecendo diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores estatutários, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês instituídos pela Companhia (em conjunto, "Executivos").

A Política de Remuneração possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

A Política de Remuneração pode ser acessada nos seguintes endereços: (i) sede da Companhia - na Avenida Daniel de La Touche, nº 73, Loja 03, Bairro Cohama, CEP 65074- 115, São Luís - MA; (ii) na página de relação com investidores da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br/>) e (iii) site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global máxima a ser paga aos membros da administração é determinada anualmente pela Assembleia Geral, tendo em conta as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, competência e reputação dos administradores e o valor dos seus serviços no mercado.

Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e abrangência desses estudos

Os diretores estatutários da Companhia receberão remuneração fixa mensal, definido de acordo com a

negociação individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar, observado o disposto na Política de Remuneração.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia terão remuneração mensal, baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições. A remuneração individual dos conselheiros, na prática, é revisada anualmente, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado, tendo em vista o processo anual de fixação da remuneração dos administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração avaliará a adequação da Política de Remuneração anualmente, de forma a verificar a sua aderência com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

C. composição da remuneração, indicando

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são elegíveis ao recebimento de (i) remuneração fixa mensal, composta por 12 (doze) parcelas mensais ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão, pagas a título de salário ou pró-labore; e (ii) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de Comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, caso esta seja determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

Diretoria Estatutária

Os diretores estatutários são elegíveis ao recebimento de (i) remuneração fixa mensal, a título de salário ou pró-labore, composta por 12 (doze) parcelas mensais ao ano; (ii) benefícios; (iii) remuneração variável, por meio de pagamento de bônus ou incentivos baseados em ações; e (iv) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis ao recebimento de benefícios, em linha com práticas de mercado, como: seguro saúde, auxílio moradia, carro funcional, auxílio combustível, vale alimentação e ajudas de custo.

Diretoria Não Estatutária

Os diretores não-estatutários são elegíveis ao recebimento de: (i) remuneração fixa mensal, a título de salário, composta por 12 (doze) parcelas mensais ao ano; (ii) benefícios; (iii) remuneração variável por meio de pagamento de bônus ou incentivos baseados em ações; e (iv) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros da Diretoria Não-Estatutária são elegíveis ao recebimento de seguintes benefícios, em linha com práticas de mercado, como: seguro saúde, auxílio moradia, carro funcional, auxílio combustível e vale alimentação.

Comitês

Os membros dos comitês poderão ser elegíveis ao recebimento de uma remuneração fixa mensal, caso venha a ser determinada no momento de sua eleição, sendo que os membros dos Comitês não farão jus ao recebimento de remuneração variável ou benefícios pelo exercício do cargo.

Os membros dos Comitês fazem jus ao reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros dos Comitês não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal são elegíveis ao recebimento de uma remuneração fixa, que será fixada nos termos do artigo 162, § 3º Lei das S.A.

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus ao reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal também poderão receber remuneração correspondente ao respectivo mês, conforme sejam pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Conselho de Administração

Remuneração Fixa: O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação, a curto prazo, direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir a dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições.

Diretoria Estatutária e não Estatutária

Remuneração Fixa: O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados, reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

Remuneração Variável:

- Bônus. O pagamento de bônus anual tem como objetivo recompensar os Diretores, a curto e médio prazo, pelo atingimento e/ou superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração; e
- Incentivos Baseados em Ações. Os incentivos baseados em ações, têm por objetivo reter profissionais qualificados e alinhá-los aos interesses dos acionistas e da Companhia, por meio dos planos de remuneração baseada em ações, no qual outorga ações e/ou opção de compra de suas ações aos membros da administração.
- Benefícios. Os benefícios também têm como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento.

Comitês

Remuneração Fixa: Quando aplicável, a remuneração tem como objetivo oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa: Quando aplicável, a remuneração tem como objetivo oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados, em observância às previsões legais.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

As tabelas abaixo apresentam a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para os últimos três exercícios sociais:

2025	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria Estatutária	17,50%	3,28%	47,65%	31,57%	100,00%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria não Estatutária	70%	0%	30%	0%	100,00%
Comitês	100%	0%	0%	0%	100,00%
2024	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria Estatutária	20,67%	3,81%	31,77%	43,75%	100,00%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria não Estatutária	70%	0%	30%	0%	100,00%
Comitês	100%	0%	0%	0%	100,00%
2023	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	18,68%	3,56%	27,51%	50,25%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria não Estatutária	70,00%	0%	30,00%	0,00%	100,00%
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal respeitará os limites aprovados pela assembleia geral de acionistas da Companhia, nos termos da legislação societária, sendo que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual entre os membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e, se instalado, do Conselho Fiscal.

A remuneração dos diretores estatutários é orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais, principalmente envolvendo empresas de setor similar ao da Companhia e poderá ser reajustada

anualmente pelo Conselho de Administração, considerando os seguintes critérios: (i) meritocracia, e (ii) análise da movimentação salarial apresentada pelas pesquisas de mercado realizadas anualmente por consultoria independente e especializada com empresas com filosofia de remuneração consistentes e similares, considerando as características regionais de atuação da Companhia, assim como concorrentes em recursos humanos.

A remuneração individual dos conselheiros da Companhia é baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições e será revisada ao menos anualmente, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, observa, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos Diretores, que estão atrelados às remunerações variáveis, são: EBITDA, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício, além de Perdas, Margens, Faturamento e de Gestão de Despesas, dentre outras, métricas estas que variam de acordo com o grau de liderança exercido nas diversas áreas da Companhia.

A Companhia esclarece que atualmente não adota indicadores de desempenho diretamente atrelados a metas ou temas ASG em sua política ou prática de remuneração variável dos administradores.

Essa decisão decorre do estágio atual de desenvolvimento das estratégias ASG da Companhia, que, embora estejam sendo incorporadas gradualmente às suas operações e práticas de governança, ainda não possuem indicadores plenamente consolidados que permitam a vinculação direta à política de remuneração variável.

A Companhia reconhece a importância da integração de critérios ASG à sua política de remuneração como forma de alinhar os interesses dos administradores com os objetivos de sustentabilidade e valor de longo prazo. Nesse sentido, poderá avaliar a inclusão de métricas ASG em sua estrutura de remuneração variável, observado que, caso venha a adotar tais métricas em seus indicadores de desempenho, manterá o mercado informado em linha com a regulamentação aplicável.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração fixa composta pelo pró-labore mensal fixo, tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos membros da administração da Companhia, considerando parâmetros de mercado e visando a remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do negócio.

Adicionalmente, no âmbito da remuneração fixa, o pacote de benefícios visa a complementar a remuneração de forma a dar uma maior segurança aos administradores que fazem jus a tais benefícios, permitindo foco no desempenho de suas funções.

A remuneração variável, por sua vez, tem por objetivo promover o maior interesse e alinhamento dos objetivos dos membros da Diretoria.

A remuneração baseada em ações tem por objetivo incentivar, bem como alinhar interesses de longo prazo dos acionistas, de modo a maximizar a criação de valor ao negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis tanto de médio quanto de longo prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Não há, na data deste Formulário de Referência, membros da administração da Companhia que não sejam remunerados pela Companhia.

Um membro do Conselho de Administração que também é diretor estatutário é remunerado apenas pelo exercício do cargo na Diretoria Estatutária.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Na data deste Formulário de Referência, há um Diretor que recebe parte da remuneração através de controlada em razão do exercício do cargo na Companhia e nas controladas. Os valores das referidas remunerações foram indicados no item 8.19 deste Formulário de Referência.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.374.763,20	7.617.205,74	628.307,73	11.620.276,67
Benefícios direto e indireto	0,00	1.775.783,59	0,00	1.775.783,59
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	22.643.503,03	0,00	22.643.503,03
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	16.743.099,26	0,00	16.743.099,26
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.374.763,20	48.779.591,63	628.307,73]	52.782.662,56

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.302.563,20	7.311.830,98	594.403,20	11.208.797,38
Benefícios direto e indireto	0,00	1.184.857,64	0,00	1.184.857,64
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	15.629.530,25	0,00	15.629.530,25
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	15.006.680,81	0,00	15.006.680,81
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.302.563,20	39.132.899,68	594.403,20	43.029.866,08

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	3,92	3,00	3,00	9,92
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.136.475,70	6.323.044,11	594.403,20	10.053.923,01
Benefícios direto e indireto	0,00	1.165.120,94	0,00	1.165.120,94
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	9.717.229,13	0,00	9.717.229,13
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaç�o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em a��es (incluindo op���es)	0,00	13.383.385,13	0,00	13.383.385,13
Observa��o	Conforme disposto no Of��cio Circular Anual 2024 CVM/SEP, o n��mero de membros do Conselho de Administra��o, da Diretoria Estatut��ria e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Of��cio Circular Anual 2024 CVM/SEP, o n��mero de membros do Conselho de Administra��o, da Diretoria Estatut��ria e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Of��cio Circular Anual 2024 CVM/SEP, o n��mero de membros do Conselho de Administra��o, da Diretoria Estatut��ria e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remunera��o	3.136.475,70	30.588.779,31	594.403,20	34.319.658,21

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	3,92	3,00	3,00	9,92
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.678.726,53	5.656.318,30	449.707,00	8.784.751,83
Benefícios direto e indireto	0,00	1.077.301,01	0,00	1.077.301,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.078.374,44	0,00	7.078.374,44
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.251.500,00	0,00	1.251.500,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Pagamento a título de Hiring Bonus		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	15.211.999,39	0,00	15.211.999,39
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Foram excluídos do cálculo mensal dois membros que foram afastados de suas funções sem o recebimento de remuneração durante os meses dos respectivos afastamentos.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.678.726,53	30.275.493,14	449.707,00	33.403.926,67

8.3. Remuneração Variável

Remuneração variável – Prevista para 31/12/2026				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	22.568.892,85	0,00	22.568.892,85
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	22.892.203,64	0,00	22.892.203,64
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	22.643.503,03	0,00	22.643.503,03
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração variável em 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	8.648.997,64	0,00	8.648.997,64
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	18.648.997,64	0,00	18.648.997,64
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	18.648.997,64	0,00	18.648.997,64
Valor efetivamente	0,00	15.629.530,25	0,00	15.629.530,25

reconhecido no exercício social				
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável em 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.486.852,64	0,00	6.486.852,64
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.730.278,96	0,00	9.730.278,96
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	8.108.565,80	0,00	8.108.565,80
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	9.717.229,13	0,00	9.717.229,13
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável em 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00

Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.527.740,00	0,00	6.527.740,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	10.570.236,62	0,00	10.570.236,62
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	10.570.236,62	0,00	10.570.236,62
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	7.078.374,44	0,00	7.078.374,44
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações

a. termos e condições gerais

Em 13 de agosto de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou os termos de plano de opções de compra de ações e de plano de incentivo de longo prazo com ações restritas. Os referidos planos foram cancelados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de abril de 2023. Nenhuma ação e/ou opção de compra de ações foi outorgada no âmbito dos planos cancelados.

Em 20 de abril de 2023, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou os termos do novo Plano de Opções de Compra de Ações ("Plano de Opções") e do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas", em conjunto com o Plano de Opções, os "Planos").

Os Planos têm como objetivo atrair, reter e incentivar a integração e alinhamento dos beneficiários com os interesses da Companhia, maximizando a criação de valor ao negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, de médio e longo prazo, e dando aos beneficiários a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, compartilhando do sucesso do desenvolvimento dos objetivos sociais, bem como os riscos inerentes ao mercado de capitais.

Nos termos dos Planos, poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração Programas de outorga de opções e/ou de ações, nos quais serão definidos: (i) os beneficiários; (ii) a quantidade de opções e/ou de ações outorgada a cada beneficiário; (iii) o prazo de exercício e/ou de entrega das opções e/ou ações; e (iv) demais termos e condições aplicáveis ao exercício das opções e/ou ao recebimento das ações, incluindo, sem limitação, prazos de carência, preço de exercício das opções e restrições à transferência das ações.

Os Planos serão administrados pelo Conselho de Administração, que poderá ser assessorado por um comitê, caso constituído. Na medida em que for permitido por lei e pelo estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração, assessorado pelo comitê, conforme aplicável, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Planos, incluindo: (a) a criação e/ou modificação de Programas, bem como a aplicação de normas gerais relativas à outorga de ações e/ou opções e a solução de dúvidas de interpretação dos Planos; (b) a eleição dos beneficiários e a autorização para outorgar ações e/ou opções em seu favor, estabelecendo todas as condições de aquisição e/ou de exercício das ações e/ou opções a serem outorgadas; (c) a aprovação dos contratos de adesão a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações dos Planos; (d) a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer o exercício de opções outorgadas, nos termos do Plano de Opções e da Resolução CVM 77/2022; e (e) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a entrega de ações outorgadas ou a conversão da liquidação das ações outorgadas em equivalente benefício financeiro aos beneficiários, nos termos do Plano de Ações Restritas e da Resolução CVM 77/2022.

b. data de aprovação e órgão responsável

Os Planos foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2023.

c. número máximo de ações abrangidas

A quantidade máxima de ações e/ou opções que podem ser outorgadas no âmbito dos Planos, consideradas em conjunto, equivale a 110.467.310 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e dez) ações ordinárias da Companhia, que representa 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na data de aprovação dos Planos.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

A quantidade máxima de ações e/ou opções que podem ser outorgadas no âmbito dos Planos, consideradas em conjunto, equivale a 110.467.310 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e dez) ações ordinárias da Companhia, que representa 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na data de aprovação dos Planos.

e. condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração definirá em cada programa os prazos de carência, preço de exercício, prazo de exercício, condições de performance e/ou metas a serem atingidas, quando aplicável, e demais condições para exercício das opções e/ou aquisição de ações outorgadas no âmbito dos Planos.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opções

O preço de exercício a ser pago pelo beneficiário para a subscrição ou aquisição das ações decorrentes de opções exercidas será determinado pelo Conselho de Administração em cada programa e nos respectivos contratos de adesão.

Para a definição do preço de exercício, o Conselho de Administração observará como parâmetro a cotação das ações de emissão da Companhia na B3 em determinado período anterior à data de outorga das opções.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável. A outorga de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas será gratuita aos beneficiários.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O prazo de aquisição das ações outorgadas e/ou o prazo para exercício das opções outorgadas será determinado pelo Conselho de Administração em cada programa e nos respectivos contratos de adesão, observando o melhor interesse da Companhia.

h. forma de liquidação

Plano de Opções

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano de Opções, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou transferir ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77/2022.

Plano de Ações Restritas

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os beneficiários, nos termos da Resolução CVM 77/2022.

Caso a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das ações restritas pelos respectivos beneficiários, a Companhia poderá optar por (i) diferir a entrega das ações restritas por até 60 (sessenta) dias, para que a Companhia possa adquirir as ações necessárias no mercado; ou (ii) converter a liquidação das ações restritas em equivalente benefício financeiro aos beneficiários.

i. restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração definirá em cada programa e em seu respectivo contrato de adesão os prazos de restrições à transferência das ações entregues no âmbito dos Planos.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos e o direito ao recebimento das ações poderão ser extintos, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia, bem como nos seguintes casos:

- (i) violação pelo beneficiário de termos e condições dos Planos, dos programas e/ou dos respectivos contratos de adesão, ou inadimplemento de qualquer obrigação do beneficiário nos termos dos Planos, dos programas ou dos respectivos contratos de adesão;
- (ii) mediante o distrato do contrato de adesão;
- (iii) após o decurso do prazo para o exercício das opções;
- (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (v) nas hipóteses de desligamento do beneficiário.

Caso a Companhia se envolva em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração da Companhia e as

sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão de sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos períodos de carência para exercício das opções e o cancelamento de eventual período de restrição de transferência das ações, se aplicáveis, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em moeda corrente da quantia a que o beneficiário faria jus nos termos do respectivo programa.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação dos Planos venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto dos Planos, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação dos Planos.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de saída do administrador beneficiário dos Planos, o contrato de adesão poderá ser rescindido e as outorgas ao respectivo administrador poderão ser extintas, canceladas, modificadas ou recompradas pela Companhia, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.

8.5. Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

Exercício Social: 31/12/2026 (Previsto)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,210%	N/A	0,210%
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício	0,00	4,78	0,00	4,78
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,16%	N/A	0,16%
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício	0,00	6,97	0,00	6,97
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,10%	N/A	0,10%

Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício	0,00	6,44	0,00	6,44
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,05%	N/A	0,05%
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício	0,00	5,65	0,00	5,65
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.6. Outorga de opções de compra de ações

O quadro abaixo indica as outorgas de opções de compra de ações realizadas pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Outorga de opções de compras de ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Data de outorga	-	08/05/2023
Quantidade de opções outorgadas	-	4.827.264
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	22,5% a partir da data de outorga; 22,5% a partir de Janeiro de 2024; 30% a partir de Janeiro de 2025; e 25% a partir de Maio de 2026
Prazo máximo para exercício das opções	-	08/05/2027
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 1,44 (exercível em 2023); R\$ 1,97 (exercível em 2024); R\$ 2,49 (exercível em 2025) e R\$ 2,43 (exercível em 2026).
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R\$10.242.246,45

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, não houve a outorga de nenhuma opção de compra de ações pela Companhia aos seus administradores.

Também não há definição ou previsão quanto a novas outorgas no exercício social a se encerrar em 2026.

8.7. Opções em aberto

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	1.206.816
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	08/05/2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	08/05/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	5,45
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 2,43 (exercível em 2026) ⁽¹⁾
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	3.620.448
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	08/05/2027)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,01
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 1,44 (exercível em 2023); R\$1,97 (exercível em 2024.) R\$ 2,49 (exercível em 2025)

⁽¹⁾ Valor justo apurado considerando a data da outorga.

8.8. Opções exercidas e ações entregues

Não houve o exercício de opções de compra de ações pelos administradores nos últimos 3 exercícios sociais.

8.9. Diluição potencial por outorga de ações

Os quadros abaixo contemplam as informações referentes às outorgas de ações restritas realizadas em 2023, 2024, e 2025, bem como a previsão para o ano de 2026.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente – 2026		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,00	0,11%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de –2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,00	0,06%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,00	0,06%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	-	0,04%

8.10. Outorga de ações

Ações entregues – outorga prevista para 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Data de outorga	N/A	Até 30/06/2026
Quantidade de ações outorgadas	N/A	2.925.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	30/06/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$4,15
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$12.138.750,00

Ações entregues – outorga realizada em 13/05/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	13/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.360.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	29/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	560.000 – 21/05/2028 800.000 – sem lock up
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 7,69
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$10.458.400,00

Ações entregues – outorga realizada em 11.06.2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	11/06/2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.360.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/07/2024

Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	560.000 – 24/06/2027 800.000 – sem lock up
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 7,65
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 10.404.000,00

Ações entregues – outorga realizada em 08/05/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	08/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	56.490
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/07/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	56.490 – em 06/11/2026
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	5,45
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 307.870,50

Ações entregues – outorga realizada em 08.05.2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	08/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	828.563
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	14/09/2023
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	81.028 – em 08.05.2026 747.535 – 08.11.2023
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 5,45
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	4.515.668,35

8.11. Ações Entregues

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00
Nº de ações	0	1.360.000	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	7,75	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	7,33	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	571.200,00	0,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00
Nº de ações	0	1.416.490	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	7,65	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	6,85	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	1.133.192,00	0,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00
Nº de ações	0	828.563	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	5,45	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	7,03	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	-1.309.129,54	0,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável

8.12. Precificação das ações/opções

a. modelo de precificação

Na reunião do Conselho de Administração de 08 de maio de 2023 foram aprovados e celebrados os contratos entre a Companhia e os executivos, com base na entrega de Instrumentos Patrimoniais com a outorga de Ações Restritas e de outorga de Opção de Compra de Ações, cujo valor justo desses instrumentos foi calculado pelo modelo de precificação Black & Scholes.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia e suas controladas passaram a reconhecer a despesa do custo das ações concedidas a partir de sua outorga até as respectivas datas de exercício de suas opções, conforme previsto em contrato, onde esses executivos poderão ou não exercer ao direito de compra dessas ações. A primeira outorga das Ações Restritas o preço de exercício para cada opção é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) valor esse correspondente a cotação média das ações de emissão da Companhia na B3 nos 22 (vinte e dois) pregões imediatamente anteriores a data da aprovação do Primeiro Programa de Ações Restritas da Companhia, realizada na Reunião do Conselho de Administração ocorrida em dia 08 de maio de 2023.

No caso de exercício das opções das Opções a Companhia deverá utilizar a média ponderada por volume das cotações de fechamento das ações dos últimos 22 pregões na B3, a contar da data prevista para a entrega das ações, podendo ser concedido um desconto de até 20%, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que, com relação a primeira outorga das Opções exercida pela Companhia em 08 de maio de 2023, segregados em dois anexos: Anexo I - O preço de exercício para a outorga da opção do Anexo I é de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) valor esse correspondente à média ponderada por volume das cotações de fechamento de uma ação ordinária da Companhia nos pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, entre os dias 7 (sete) e 21 (vinte e um) de julho de 2022. Anexo II - O preço de exercício para outorga da opção do Anexo II é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) valor esse correspondente à média ponderada por volume das cotações de fechamento de uma ação ordinária da Companhia nos pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no período de 04/04/2023 a 06/05/2023.

As Opções que não forem exercidas pelos Beneficiários nos Prazos de Exercício imediatamente após o término do respectivo Período de Vesting poderão, caso aplicável, ser exercidas nos Prazos de Exercício posteriores, e, no máximo, até 1 (um ano) do término do último Período de Vesting, considerando apenas as Opções que tenham sido outorgadas ao Beneficiário na mesma data. Após o decurso do último Prazo de Exercício das Opções, as Opções não exercidas serão automaticamente extintas e canceladas, sem qualquer aviso prévio ou indenização.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, tendo em vista que não houve exercício antecipado.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13. Participações detidas por órgão

Conselho de Administração

31/12/2025	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	7.610.000	0,338%
	Radix Holding Ltda.	Quotas	229.385.347	100%

Diretoria Estatutária

31/12/2025	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	1.257.518	0,056%
	Radix Holding Ltda.	Quotas	0	0,0%

Conselho Fiscal

31/12/2025	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	54.000	0,002%
	Radix Holding Ltda.	Quotas	0	0,0%

8.14. Planos de previdência

Não aplicável, visto que a Companhia não concede plano de previdência aos seus administradores.

8.15. Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	5,00	4,92	4,92	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	3,00	4,00	3,92	3,92	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneraçãoReal	19.879.214,52	17.452.016,45	11.832.219,18	1.136.563,20	1.136.563,20	1.136.563,20	198.134,40	198.134,40	149.902,33
Valor da menor remuneraçãoReal	1.368.440,56	2.374.878,85	1.286.414,13	522.000,00	488.000,00	420.000,00	198.134,40	198.134,40	149.902,33
Valor médio da remuneraçãoReal	13.044.299,89	10.196.259,77	10.091.831,05	825.640,80	800.121,35	683.348,60	198.134,40	198.134,40	149.902,33

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento

8.16. Mecanismos de remuneração/indenização

A Companhia contratou apólice de seguro D&O vigente entre 29/06/2025 e 29/06/2026 junto a seguradora Allianz (processo SUSEP 5177202544100000175), cujo valor do limite máximo de cobertura é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A apólice prevê cobertura em caso de eventuais danos incorridos por administradores no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos por fatos ou atos decorrentes do exercício de sua função, inclusive que ocasionem a destituição dos seus cargos ou aposentadoria.

Adicionalmente, nota-se que, em linha com previsão estatutária (artigo 47 do Estatuto Social) aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2024, a Companhia atualmente mantém compromissos de indenidade com seus administradores.

Nos termos do modelo do contrato (disponível nos sites de relações com investidores da Companhia e da CVM), a Companhia se compromete a reembolsar, realizar pagamento ou adiantamento, conforme o caso, de quaisquer despesas que venham a ser comprovadamente incorridas ou imputadas ao administrador em virtude de processos (incluindo administrativos, judiciais ou arbitrais), que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo, inclusive que ocasionem a destituição dos seus cargos ou aposentadoria, até limite o dos bens e direitos informados na última declaração de imposto de renda da pessoa física apresentada à Receita Federal.

Por fim, em relação a mecanismos de indenização em caso de cessação de cargo, a Companhia esclarece que, em referência ao plano descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, este evento poderá dar ensejo à antecipação de vesting de opções de ações outorgadas a diretores estatutários.

Importante mencionar que não será devido o pagamento de remuneração ou indenização nos casos acima previstos, caso o administrador tenha agido de má-fé, cometido fraude ou, de alguma forma, em descumprido os seus deveres de diligência em função do seu cargo.

8.17. Percentual partes relacionadas na remuneração

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2026 (previsão)	49,74%	5,79%	0%
2025	50,22%	3,50%	0%
2024	51,80%	7,76%	0%
2023	58,11%	4,25%	0%

8.18. Remuneração - Outras funções

Nos últimos três exercícios sociais não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, e não há previsão para tanto no exercício social corrente.

8.19. Remuneração reconhecida do controlador/controlada

A remuneração de administradores relacionada ao exercício de cargo na Companhia, reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de companhias sob controle comum e de controladas da Companhia é demonstrada

no quadro abaixo:

Exercício social 2026 – Previsto	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.093.691,75	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00

Exercício social 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 644.647,45	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00

Exercício social 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.093.691,75	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00

Exercício social 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.177.709,21	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0	0,00

A remuneração de administradores **não relacionada** ao exercício de cargo na Companhia reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de companhias sob controle comum e de controladas da Companhia é demonstrada no quadro abaixo:

Exercício social 2026 – Previsto	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 600.000,00	R\$5.500.000,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0

Exercício social 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 509.360,00	R\$5.167.244,60
Sociedades sob controle comum	0	0	0

Exercício social 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 2.812.394,54	R\$2.619.000,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0

Exercício social 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 2.538.267,87	R\$ 2.201.139,52
Sociedades sob controle comum	0	0	0

Para referência, as informações previstas nos quadros acima dizem respeito a pagamentos realizados em contrapartida a prestação de serviços prestados por empresas que têm, como sócios, membro da Diretoria ou Conselho Fiscal. Os serviços em questão compreendem, respectivamente, serviços de frete e serviços de advocacia e consultoria jurídica.

8.20. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a seção 8 deste Formulário de Referência.

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09

NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII – COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE, TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
(CONFORME 12, II, DA RCVN 81/2022)**

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.0001235-4 | Cód. CVM n.º 02518-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - GRUPO MATEUS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, agências, filiais, sucursais, representações, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(a) *holdings* de instituições não financeiras, participação no capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou coligada que tenham os seguintes objetos sociais:

(i) distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;

(ii) exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;

(iii) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (a) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (b) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (c) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados, (d) prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; (e) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os

efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; (f) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (g) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

(iv) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;

(v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(vi) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade, realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(b) aluguel de imóveis próprios e o arrendamento e subarrendamento de bens móveis de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~8.528.651.204,55 (oito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)~~ R\$ 8.880.420.020,13 (oito bilhões, oitocentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte mil, vinte reais e treze centavos), dividido em ~~2.248.469.834 (duas bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro)~~ 2.303.692.568 (dois bilhões, trezentas e três milhões, seiscentas e noventa e duas, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações

escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 600.000.000 (seiscentas milhões) ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de deliberação da Assembleia Geral ou reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias da Companhia em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 3º - O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 8º - O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Parágrafo 1º - Observados os requisitos legais, poderá ser excluído o direito de preferência dos antigos acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, inclusive no âmbito do plano de opção de compra ou subscrição de ações aprovadas em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendos obrigatórios não distribuídos e incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (a) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (b) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (e) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 7 deste Estatuto Social;
- (f) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;

- (g) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e
- (h) a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente

possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração, deverão ser (i) em sua maioria, membros externos, conforme as definições previstas no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); e (ii) no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser membros independentes, conforme as definições previstas ~~no~~ no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá nomear tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 1º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente.

Artigo 21 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano ~~4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre~~ e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu ~~Vice~~ Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo facultado aos conselheiros participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, os quais deverão expressar ~~desde que confirme~~ seus votos por escrito ou qualquer outro meio digital ou virtual válido.

Parágrafo 5º - Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração o conselheiro que (i) comparecer presencialmente; (ii) nomear qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação

de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via meio idôneo que possibilite a comprovação de recebimento; ou (iv) participar das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo 4º acima, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião ou na sede da Companhia, caso todos participem remotamente.

Parágrafo 6º - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23 – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, que serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria;
- (e) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria e observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (k) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (l) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, conforme previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (m) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do Capital Autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (o) outorgar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;
- (p) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas, incluindo a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, que excedam, por transação, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;

(q) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias detidas pela Companhia ou suas controladas, exceto se (i) ocorrer dentro do mesmo grupo econômico e/ou (ii) configurar em uma transação com partes relacionadas, de forma que estará sujeita às disposições estabelecidas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

(r) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(s) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(t) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;

(v) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(w) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e

(x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 24 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, sendo designados 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor de Operações de Eletro, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 25 – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único – A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por quaisquer dos Diretores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 26, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam sua identificação clara e sua interação em tempo real.

Parágrafo 3º – Caso participe remotamente da reunião da Diretoria, o Diretor deverá confirmar o seu voto por escrito [ou qualquer outro meio digital ou virtual válido. Nesse caso, o Diretor será considerado presente à reunião e deverá assinar posteriormente a correspondentes ata.](#)

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 27 – Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será substituído por outro diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 1º – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, a Diretoria funcionará com os demais membros ou o Diretor temporariamente impedido ou ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Uma vez recebida a manifestação de voto na forma deste parágrafo, o Diretor Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor em questão.

Parágrafo 2º – No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida

a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Parágrafo 3º – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (c) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e suspender subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração, e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;
- (h) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou suas controladas ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, em valor superior, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (i) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas (exceto emissão de debêntures, cuja competência está prevista no artigo 23, alíneas “m” e “p”), incluindo a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada em valor igual ou abaixo, por transação, a 10% (dez por cento)

do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;

(j) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor entre R\$ 70.000.000,01 (setenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; e

(k) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.

Parágrafo Único - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) planejar, coordenar e dirigir todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, conforme aplicável;
- (c) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (e) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (f) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração
- (g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

- (i) administrar os assuntos de caráter societário em geral;
- (j) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (k) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (l) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia; e
- (m) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia:

- (a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (b) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- (e) abrir e movimentar contas bancárias;
- (f) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (g) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade.

- (h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (j) manter atualizado o registro da Companhia a CVM e a B3;
- (k) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Operações de Eletro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades do setor de eletro da Companhia;
- (b) promover negociações com fornecedores do setor de eletro para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (c) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (d) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (e) coordenar as operações das lojas de eletro da Companhia; e estabelecer políticas de vendas.

Artigo 32 – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) isoladamente pelo Diretor Presidente;
- (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados;
- (c) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º – Apenas o Diretor Presidente poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia perante terceiros, instituições financeiras ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 2º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º – A outorga de procurações para representação em juízo (ad judicia) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º – A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Artigo 33 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 34 – A Companhia poderá criar, por deliberação da Diretoria, Comitês de natureza técnica, comercial, financeira ou jurídica, a cada exercício social que deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Artigo 35 – Os Comitês terão duração de 1 (um) exercício social, podendo ser renovados ou destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

Artigo 36 – Caberá à Diretoria a indicação e a destituição dos membros dos Comitês (sendo permitida a reeleição dos membros), bem como a fixação da sua remuneração e ajuda de custo.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal da Companhia, cujas atribuições são as fixadas em lei, funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 46 deste Estatuto.

Parágrafo 3º – O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão subsequente à sua instalação.

Parágrafo 4º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Artigo 38 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 40 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 1º – As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Parágrafo 2º – Para fins deste Estatuto Social, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo 40.

Parágrafo 3º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 5º deste Artigo;

(vi) parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (a) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e/ou (b) destinada à Reserva para Investimentos, que terá por fim assegurar recursos para financiar a expansão e investimentos da Companhia e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam os itens anteriormente indicados (conforme aplicável), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia; e

(vii) o saldo remanescente (i.e. o lucro que não for utilizado para constituir as reservas de que trata o item (vi) acima) será distribuído na forma de dividendos adicionais, conforme previsão legal.

Parágrafo 4º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 5º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 6º - No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 7º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, se em funcionamento.

Parágrafo 8º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 41 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo 1º – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo mínimo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 42 – A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 44 – A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único – Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO X

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 45 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo 45, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO XI

CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 46 – A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

INDENIDADE

Artigo 47 – A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade abrangendo administradores estatutários, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargos de administração ou função de gestão na Companhia ou em outras sociedades pertencentes ao grupo econômico da Companhia (“Beneficiários”), por meio dos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos ou imputados ao Beneficiário em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, denúncias, procedimentos e processos, extrajudiciais, administrativos, judiciais ou arbitrais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário: (i) praticados fora do exercício regular de suas atribuições ou poderes; (ii) praticados em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; (iii) praticados com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes; (iv) quando este confessar a ilicitude ou irregularidade da prática ou conduta; (v) tipificados como crime; (vi) quando este não fornecer os documentos e informações que estiverem em seu poder e que sejam solicitados pela Companhia ou seus advogados constituídos, para a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável; (vii) quando este não cooperar com a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável, incluindo no caso de desistência da defesa, não comparecimento a audiências, ou qualquer outra conduta que possa prejudicar a elaboração, condução, ou sustentação da defesa e das teses cabíveis; e (viii) quando este não der ciência tempestivamente à Companhia e/ou aos seus advogados constituídos de toda e qualquer comunicação recebida em relação ao processo aplicável.

Parágrafo 2º - Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos adotados em situações especiais de potencial conflito de interesse.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 49 – Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei.

Artigo 50 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 51 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser regulados de acordo com o disposto nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09

NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.0001235-4 | Cód. CVM n.º 02518-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - GRUPO MATEUS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, agências, filiais, sucursais, representações, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) *holdings* de instituições não financeiras, participação no capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou coligada que tenham os seguintes objetos sociais:
- (i) distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;
- (ii) exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;
- (iii) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (a) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (b) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (c) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados, (d) prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; (e) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os

efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; (f) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (g) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

(iv) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;

(v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(vi) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade, realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(b) aluguel de imóveis próprios e o arrendamento e subarrendamento de bens móveis de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.880.420.020,13 (oito bilhões, oitocentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte mil, vinte reais e treze centavos), dividido em 2.303.692.568 (dois bilhões, trezentas e três milhões, seiscentas e noventa e duas, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 600.000.000 (seiscentas milhões) ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de deliberação da Assembleia Geral ou reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias da Companhia em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 3º - O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 8º - O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Parágrafo 1º - Observados os requisitos legais, poderá ser excluído o direito de preferência dos antigos acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, inclusive no âmbito do plano de opção de compra ou subscrição de ações aprovadas em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendos obrigatórios não distribuídos e incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (k) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (l) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (m) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 7 deste Estatuto Social;
- (n) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (o) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e

(p) a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos

mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração, deverão ser (i) em sua maioria, membros externos, conforme as definições previstas no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); e (ii) no mínimo, 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser membros independentes, conforme as definições previstas no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá nomear tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 1º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente.

Artigo 21 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo facultado aos conselheiros participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, os quais deverão expressar seus votos por escrito ou qualquer outro meio digital ou virtual válido.

Parágrafo 5º - Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração o conselheiro que (i) comparecer presencialmente; (ii) nomear qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii)

enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via meio idôneo que possibilite a comprovação de recebimento; ou (iv) participar das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo 4º acima, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião ou na sede da Companhia, caso todos participem remotamente.

Parágrafo 6º - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23 – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, que serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria;
- (e) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria e observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (k) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (l) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, conforme previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (m) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do Capital Autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (o) outorgar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;
- (p) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas, incluindo a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, que excedam, por transação, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;

(q) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias detidas pela Companhia ou suas controladas, exceto se (i) ocorrer dentro do mesmo grupo econômico e/ou (ii) configurar em uma transação com partes relacionadas, de forma que estará sujeita às disposições estabelecidas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

(r) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(s) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(t) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;

(v) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(w) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e

(x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 24 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, sendo designados 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor de Operações de Eletro, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 25 – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único – A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por quaisquer dos Diretores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 26, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam sua identificação clara e sua interação em tempo real.

Parágrafo 3º – Caso participe remotamente da reunião da Diretoria, o Diretor deverá confirmar o seu voto por escrito ou qualquer outro meio digital ou virtual válido. Nesse caso, o Diretor será considerado presente à reunião e deverá assinar posteriormente a correspondentes ata.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 27 – Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será substituído por outro diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 1º – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, a Diretoria funcionará com os demais membros ou o Diretor temporariamente impedido ou ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Uma vez recebida a manifestação de voto na forma deste parágrafo, o Diretor Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor em questão.

Parágrafo 2º – No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida

a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Parágrafo 3º – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (c) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e suspender subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração, e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;
- (h) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou suas controladas ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, em valor superior, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (i) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas (exceto emissão de debêntures, cuja competência está prevista no artigo 23, alíneas “m” e “p”), incluindo a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada em valor igual ou abaixo, por transação, a 10% (dez por cento)

do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;

(j) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor entre R\$ 70.000.000,01 (setenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; e

(k) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.

Parágrafo Único - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) planejar, coordenar e dirigir todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, conforme aplicável;
- (c) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (e) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (f) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração
- (g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

- (i) administrar os assuntos de caráter societário em geral;
- (j) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (k) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (l) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia; e
- (m) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia:

- (a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (b) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- (e) abrir e movimentar contas bancárias;
- (f) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (g) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade.

- (h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (j) manter atualizado o registro da Companhia a CVM e a B3;
- (k) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Operações de Eletro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades do setor de eletro da Companhia;
- (b) promover negociações com fornecedores do setor de eletro para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (c) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (d) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (e) coordenar as operações das lojas de eletro da Companhia; e estabelecer políticas de vendas.

Artigo 32 – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) isoladamente pelo Diretor Presidente;
- (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados;
- (c) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º – Apenas o Diretor Presidente poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia perante terceiros, instituições financeiras ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 2º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º – A outorga de procurações para representação em juízo (ad judicia) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º – A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Artigo 33 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 34 – A Companhia poderá criar, por deliberação da Diretoria, Comitês de natureza técnica, comercial, financeira ou jurídica, a cada exercício social que deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Artigo 35 – Os Comitês terão duração de 1 (um) exercício social, podendo ser renovados ou destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

Artigo 36 – Caberá à Diretoria a indicação e a destituição dos membros dos Comitês (sendo permitida a reeleição dos membros), bem como a fixação da sua remuneração e ajuda de custo.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal da Companhia, cujas atribuições são as fixadas em lei, funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 46 deste Estatuto.

Parágrafo 3º – O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão subsequente à sua instalação.

Parágrafo 4º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Artigo 38 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 40 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 1º – As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Parágrafo 2º – Para fins deste Estatuto Social, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo 40.

Parágrafo 3º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 5º deste Artigo;

(vi) parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (a) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e/ou (b) destinada à Reserva para Investimentos, que terá por fim assegurar recursos para financiar a expansão e investimentos da Companhia e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam os itens anteriormente indicados (conforme aplicável), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia; e

(vii) o saldo remanescente (i.e. o lucro que não for utilizado para constituir as reservas de que trata o item (vi) acima) será distribuído na forma de dividendos adicionais, conforme previsão legal.

Parágrafo 4º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 5º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 6º - No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 7º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, se em funcionamento.

Parágrafo 8º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 41 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo 1º – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo mínimo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 42 – A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 44 – A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único – Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO X

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 45 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo 45, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO XI

CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 46 – A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

INDENIDADE

Artigo 47 – A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade abrangendo administradores estatutários, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargos de administração ou função de gestão na Companhia ou em outras sociedades pertencentes ao grupo econômico da Companhia (“Beneficiários”), por meio dos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos ou imputados ao Beneficiário em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, denúncias, procedimentos e processos, extrajudiciais, administrativos, judiciais ou arbitrais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário: (i) praticados fora do exercício regular de suas atribuições ou poderes; (ii) praticados em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; (iii) praticados com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes; (iv) quando este confessar a ilicitude ou irregularidade da prática ou conduta; (v) tipificados como crime; (vi) quando este não fornecer os documentos e informações que estiverem em seu poder e que sejam solicitados pela Companhia ou seus advogados constituídos, para a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável; (vii) quando este não cooperar com a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável, incluindo no caso de desistência da defesa, não comparecimento a audiências, ou qualquer outra conduta que possa prejudicar a elaboração, condução, ou sustentação da defesa e das teses cabíveis; e (viii) quando este não der ciência tempestivamente à Companhia e/ou aos seus advogados constituídos de toda e qualquer comunicação recebida em relação ao processo aplicável.

Parágrafo 2º - Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos adotados em situações especiais de potencial conflito de interesse.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 49 – Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei.

Artigo 50 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 51 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser regulados de acordo com o disposto nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

* * *